



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO

ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90243/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0001.001769/2023-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO de equipamentos de T.I.C**, como microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks - AGERO/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 05 de agosto de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)**, assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 11 de novembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2025. Publique-se.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 24/10/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065777800** e o código CRC **03478329**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

Administrativo - AGERO-ADM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

1.2. **Unidade Solicitante:** Diretoria de Administração Finanças e Planejamento - DAFP

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em Observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.5. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns

3. PREVISÃO LOA 2025

3.1. De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, estão previstos os seguintes recursos e alocações para a execução das atividades pertinentes:

Descrição	Detalhes
Unidade Orçamentária	110026
Programa de Trabalho	04.122.1015.208723-000004.122.2012.284601-0000
Fontes de Recursos	1.500.0.0001 1.501.0.0001 1.703.0.0001 1.753.0.0001
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.2. Os recursos previstos visam assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, com foco na execução de contratos de prestação de serviços de natureza técnica e especializada, especialmente voltados para atender às demandas da Administração Pública no exercício de 2025.

3.3. A execução orçamentária deverá observar estritamente as diretrizes estabelecidas na LOA 2025, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a formação de ATA de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de equipamentos de T.I.C., como **microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks** conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO**.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, deverão estar inclusos o software de gerenciamento de impressões, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e demais componentes, para atender as necessidades da AGERO, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

5. OBJETIVO

5.1. Trata-se do objetivo da contratação em epígrafe, a substituição dos computadores utilizados pelos servidores lotados na AGERO, sendo aqueles, hodiernamente, tidos como antigos, com vícios e tecnologias ultrapassadas. Logo, pretende-se com a contratação, demasiada melhoria da eficiência da labuta, gerando ainda mais eficácia e efetividade, podendo os servidores conduzir os trabalhos de análises e fiscalizações de forma benéfica ao estado e aos contribuintes, vindo também a pretendida aquisição a atender as necessidades desta agência.

5.2. Garantindo desta forma, o acesso a equipamentos de tecnologia da informação necessários para o funcionamento adequado e eficiente dos órgãos e entidades públicas. A locação de computadores visa atender às demandas de infraestrutura tecnológica da administração, permitindo o processamento de dados, o armazenamento de informações e a comunicação interna e externa de forma segura e confiável.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos do Artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO.

6.2. Destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a AGERO devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

7. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação será precedida de Registro de Preços, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de registrar preços para futuras contratações de serviços de locação de equipamentos de T.I.C.

7.2. A AGERO autoriza os procedimentos para a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, visando prospectar o interesse do mercado e subsidiar a futura licitação.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, visando o registro de preços, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico.

8.2. Para a locação de equipamentos de TIC (microcomputadores, monitores e notebooks), o critério de julgamento mais apropriado é o menor preço, considerando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, sem prejuízo da qualidade do serviço contratado.

8.3. Tendo em vista o disposto no art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021, o modo de disputa fechado, isoladamente, não poderá ser adotado para o critério de menor preço. Portanto, os modos viáveis para esta licitação são:

- Modo Aberto: Lances públicos e sucessivos, que favorecem a competitividade entre os licitantes e a obtenção de melhor preço.
- Modo Aberto e Fechado: Caso haja interesse em garantir um lance final confidencial após uma disputa pública inicial, preservando a estratégia dos licitantes.

8.4. Diante da natureza da contratação de locação de equipamentos padronizados e do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, optamos pela adoção do **MODO DE DISPUTA ABERTO** como forma mais eficiente e transparente para esta licitação.

8.5. O modo aberto permite ampla concorrência, incentiva a participação dos licitantes e assegura maior vantagem econômica para a Administração Pública.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039		UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
01	<p>COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>1. DESEMPENHO: Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.</p> <p>2. PROCESSADOR: Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; O processador deve possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos reais e suportar 12 (doze) threads, ou superior. Deve possuir clock de até 5,0 GHz; Possuir no mínimo 24 MB de cache; TDP máximo 180W; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</p> <p>3. PLACA MÃE: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Placa gráfica integrada; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores; Possuir ao menos 01 (um) Slot PCI Express x 16 de 3^a Geração e 01 (um) Slot PCI Express x 1 de 3^a Geração Possuir ao menos 02 (dois) SLOTS padrão M.2.</p> <p>4. BIOS: 4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software; 4.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; 4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;</p> <p>5. MEMÓRIA RAM: Memória de 64GB, 2 x 32GB, DDR5, 4.800 MT/S, UDIMM, Canal duplo;</p>	UNIDADE	119

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039	
	<p>6. INTERFACES: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); Interface de rede Wireless + Bluetooth 5.0 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna; No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs, com pelo menos 01 (uma) porta sendo do Tipo-C; Pelo menos 02 (duas) das portas exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta do tipo DisplayPort e outra HDMI; Conector de áudio do tipo combo.</p> <p>7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 7.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) ou superior; 7.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 8.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 02 (dois) GB de memória 8.2. A placa de vídeo ofertada deverá possuir 02 (duas) saídas de vídeo digital do tipo displayPort e/ou HDMI, compatíveis com o monitor ofertado sem a necessidade de uso de adaptadores.</p> <p>9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: 9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior; 9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 9.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade;</p> <p>10. GABINETE: 10.1. Do tipo small form factor; 10.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; 10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; 10.5. Acabamento interno composto de superfícies não contantes; 10.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; 10.7. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; 10.8. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira; 10.9. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 11.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; 11.2. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 350W ou superior;</p> <p>14. OUTROS REQUISITOS: 14.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso; 14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; 14.3. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; 14.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; 14.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 14.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 14.7. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 14.8. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; 14.9. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.</p>	

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039		
	<p>15. Software, documentação e gerenciamento:</p> <p>15.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional.</p> <p>15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;</p> <p>15.3. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusts platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;</p> <p>15.4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>16. Certificações e Compatibilidade:</p> <p>16.1. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://docs.microsoft.com/en-us/windows-hardware/drivers/dashboard/windows-certified-products?list;</p> <p>16.2. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;</p> <p>16.3. O equipamento deve possuir Certificado Energy Star;</p> <p>16.4. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.</p> <p>17. Garantia:</p> <p>17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia total da contratada durante a vigência do contrato; Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças ou substituição do equipamento em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da vigência do contrato, expresso em edital;</p> <p>Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana.</p>		
02	<p>12. TECLADO:</p> <p>12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.</p>	UNIDADE	119
03	<p>13. MOUSE:</p> <p>13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;</p> <p>13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores.</p>	UNIDADE	119
04	<p>MONITORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O monitor ofertado deverá possuir Tela 100% IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; • Resolução FHD mínima de 1920x1080; • Conectores de Entrada: no mínimo 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (um) USB Tipo-B e 04 (quatro) USB-A 3.2 Gen 1; • Deverá acompanhar os cabos para conexão, no mínimo 1x HDMI, 1x DP, Cabo ou fonte de energia, e extensão USB-B • Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 x 0,275 mm; • Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90°; • Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; • Possuir entrada para cabo de segurança. 	UNIDADE	219
05	<p>NOTEBOOK:</p> <p>Tela LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 15";</p> <p>Processador de 13ª Geração ou superior, deverá possuir:</p> <p>Número de núcleos: 8; Número de threads: 12, Frequência de 3 a 4,60GHz (Turbo Max); Cache: 12 MB;</p> <p>Memória RAM Mínima: de 16GB, DDR4, 2666MHz;;</p> <p>Unidade de Armazenamento: SSD 512GB PCIe NVMe M.2; Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil);</p> <p>Mouse Touchpad; Webcam integrada; Bateria integrada;</p> <p>Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits, em Português (Brasil);</p> <p>Com entrada e saída de áudio tipo combo;</p> <p>3 Portas USB de 2.0 no mínimo;</p> <p>1 Porta HDMI 1,4;</p> <p>Garantia de manutenção por toda a vigência do contrato de locação.</p> <p>Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil.</p>	UNIDADE	91
06	<p>IMPRESSORAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Franquia: 2.000 (duas mil) impressões-cópias-digitalizações/mês; • Tecnologia da Impressão/Cópia/Digitalização: Laser – Monocromático; • Painel touch screen em idioma português ou simbologia universal; • Ciclo Mensal: No mínimo 50.000 PPM (páginas por mês); • Tamanhos de Papel: A4, carta, ofício; B5 (JIS), A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício. • Papéis suportados: Liso, fino, grosso, comum, reciclado, etiquetas, timbrado e envelope; • Bandeja de Entrada: No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício; 	UNIDADE	59

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039		
	<ul style="list-style-type: none"> • Bandeja de Alimentação Manual: No mínimo 50 folhas; • Bandeja de Saída: No mínimo 100 folhas; • Impressão frente e verso (duplex); • Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Windows server 2012 ou superior e sistema operacional Mac; • Emulações (linguagens): PCL6; BR-Script3; IBM Proprinter XL; Epson FX-850; PDF versão 1.7; XPS versão 1.0; PCL 5; PCL 6 e Post Script 3; • Resolução de Impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi; • Velocidade de Impressão: Mínimo 40 PPM (página por minuto) em papel A4; • Velocidade da reprografia: Mínimo 30 ppm (página por minuto) em papel A4; • Resolução da reprografia: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Ampliação: 25 - 400%; • Possuir recurso de reprografia contínua; • Digitalização: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador: No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício); • Velocidade de digitalização: Mínimo 28 páginas/imagens por minuto em resolução de 300 dpi; • Alimentador automático (ADF) de, no mínimo, 50 folhas com leitura automática duplex de passagem única, frente e verso (digitalização contínua); • Possuir software de Reconhecimento Ótico de Caracteres já integrado/nativo/embarcado no próprio equipamento; • Impressão Segura; • Suporte para no mínimo JPG, PDF, PDF/A, PDF altamente compactado e PDF pesquisável; • Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ – 45; • Alimentação: Tensão de alimentação de 127 ; • Compatibilidade com software de gerenciamento remoto de equipamentos e bilhetagem de impressões, através de rede. Compatível com Energy Star; • Manuais técnicos em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras; Manuais de instalação e operação; Cabo USB; • Fornecimento de Suprimentos originais; • Eventualmente, caso o ambiente somente disponha de energia no padrão 220V, a contratada deverá fornecer o transformador compatível para o equipamento às suas expensas; • Garantia e Assistência técnica total do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato 		

9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

9.3. Deverá ser apresentado prospecto com características técnicas de todos os componentes do equipamento como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, via certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

9.4. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

9.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

9.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

9.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

9.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar conforme a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

9.9. A licitante deverá apresentar todas as informações detalhadamente em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará desclassificação da proposta.

9.10. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

9.11. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional.

9.12. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

9.13. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trusts platform module*) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;

9.14. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na Internet software do próprio fabricante, ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo conseguir monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alerta e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

9.15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:

9.16. Desktop e Notebook: Os equipamentos ofertados deverão possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list>;

9.17. Desktop, monitor, notebook e impressora: Os equipamentos devem possuir Certificado Energy Star ou equivalente;

9.18. Desktop, monitor, notebook e impressora: Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante

possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

9.19. **GARANTIA:**

9.20. O equipamento proposto deverá possuir garantia total da contratada durante todo o período de vigência do contrato;

9.21. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem qualquer ônus pela contratante, a parte, a peça defeituosa ou o equipamento que venha a apresentar algum problema cuja solução ultrapasse o prazo previsto no ANS;

9.22. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 2 horas e demais prazos conforme Acordo de Nível de Serviço. A eventual substituição de um equipamento tem prazo para solução de até 07 (sete) dias úteis durante a vigência do contrato;

9.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Help Desk, próprio ou terceirizado, garantindo multicanalidade (portal web, aplicativo móvel, e-mail e/ou aplicativo de mensagens) para abertura de chamados e registro de ocorrências;

9.24. Os atendimentos ocorrerão em dias úteis, durante o horário comercial (08h às 18h), podendo ser ampliados em casos de chamados classificados como urgentes ou de interesse público relevante, mediante solicitação da Contratante

9.25. Nos casos classificados como “Urgente” ou “Alta” severidade, o atendimento será contínuo até a completa solução, independentemente do horário.

9.26. O não cumprimento dos prazos e parâmetros definidos sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades contratuais, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência.

10. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – PARÂMETROS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO**

Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
1 –Urgente	Ocorrência que afete o ambiente, impedindo o uso do(s) equipamento(s).	2h	Até 6 horas
2 – Alta	Ocorrência que afete parcialmente as funcionalidades do equipamento, sem paralisação total.	2h	Até 8 horas
3 – Média	Ocorrência com impacto limitado, sem paralisação relevante.	2h	Até 12 horas
4 – Baixa	Chamados de caráter evolutivo (ex.: mudança de setor, ajustes de configuração).	2h	Até 24 horas

10.1. Caso se detecte a necessidade de substituição de algum equipamento, a contratada tem até 7 dias úteis para realizar a substituição.

10.2. O atendimento deverá seguir os níveis de criticidade abaixo, sob pena de aplicação de multa:

Prioridade	Descrição	Tempo de resposta	Tempo máximo de resolução	Multa por atraso
Urgente	Paralisação total do equipamento	Imediato	6h	0,5% por dia
Alta	Restrição parcial no funcionamento	Imediato	8h	0,4% por dia
Média	Impacto reduzido	Imediato	12h	0,3% por dia
Baixa	Manutenções evolutivas (ex: mudança de setor)	Imediato	24h	0,2% por dia

11. **CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)**

11.1. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

11.2. De acordo com as diretrizes da Superintendência de Licitações e com o objetivo de assegurar padronização e conformidade, o **objeto da contratação** é classificado conforme o **Catálogo de Materiais (CATMAT)** e o **Catálogo de Serviços (CATSER)**, disponíveis no **Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG)**.

11.3. A classificação dos itens desta contratação é apresentada a seguir:

Descrição	Código CATMAT/CATSER
Locação de microcomputadores (desktop)	619125
Locação de monitores	483824
Locação de notebooks	619126
Locação de periféricos	Teclado: 451817 Mouse: 45752
Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte	469167

11.4. Os itens foram consultados e classificados conforme os códigos disponíveis no **CATMAT** e **CATSER** no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

11.5. A classificação do objeto foi adotada como referência no **Estudo Técnico Preliminar** e está devidamente especificada no **Termo de Referência (TR)**, com a inclusão do **código correspondente** de cada item.

11.6. A classificação do objeto por meio dos códigos **CATMAT** e **CATSER** proporciona: Segurança jurídica e padronização na definição do objeto, eficiência na pesquisa de mercado e formação de preço de referência, redução de distorções e ambiguidades na aquisição dos serviços e materiais, otimização dos procedimentos licitatórios e maior clareza para os agentes públicos e licitantes.

11.7. Dessa forma, a classificação dos itens no **CATMAT/CATSER** é indispensável para o sucesso do processo licitatório, garantindo que o objeto da contratação atenda às necessidades da Administração Pública, com conformidade e eficiência.

12. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. **DO INTERESSE PÚBLICO**

12.2. Primeiramente a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, tem por finalidade controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás natural, petróleo e seus derivados, álcool combustível, saneamento, compreendidos o abastecimento de água,

o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, comunicações, transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros, e outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação.

12.3. Hodieramente, a AGERO exerce dentre as suas funções as seguintes:

I - controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás natural, petróleo e seus derivados, álcool combustível, saneamento, compreendidos o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, comunicações, transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros, e outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação;

II - executar e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos e autorizados, regulando a prestação e as metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

III - regular economicamente os serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados mediante o estabelecimento e ou a homologação das tarifas que refletem o mercado e os custos reais dos serviços e, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;

IV - regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme contratos de delegação, para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços públicos delegados;

V - atender aos usuários, no recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação, dos contratos de delegação de serviços públicos sob a sua competência regulatória, determinando diligências ao poder concedente e entidades reguladas e ou tarifadas e com amplo acesso a dados e informações desses contratantes ou convenientes;

VII - programar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão de serviços sujeitos à sua competência;

VIII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;

IX - fiscalizar os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros e operacionais dos contratos de delegação permitidos ou autorizados dos serviços públicos sob sua competência regulatória, aplicando sanções como multas e advertências quando houver o descumprimento da legislação;

X - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação;

XI - prestar consultoria técnica referente aos contratos de serviços públicos delegados, mediante solicitação do poder concedente;

XII - fixar critérios para estabelecimento, ajuste, revisão e aprovação de tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados sob sua competência, em consonância com as normas legais e pactuadas;

XIII - estabelecer procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos conforme o regulamento; e

XIV - atuar na defesa e proteção dos direitos de usuários de serviços públicos, reprimindo infrações e arbitrando conflitos de interesse, articulados com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Utilizando para a efetividade dessas, principalmente, os equipamentos de informática, dentre esses, os computadores (*desktop e monitores bem como seus periféricos*) e notebooks os quais necessitam de características específicas para labuta, uma vez que a agência emprega sistemas de informação, comunicação e criação de projetos de engenharia.

Ademais, deve ser considerado ainda que atualmente os computadores empregados pela AGERO são tidos como antigos e com tecnologias ultrapassadas, gerando assim dificuldades de utilização e atualização dos sistemas de informação e comunicação, bem como apresentam vícios em demasia, sendo necessária a tomada de medidas paliativas, tais como a mistura de peças ou diversas marcas em um único posto de trabalho, de modo que acarreta perda de eficiência dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada em locação de computadores com as especificidades apresentadas nos itens acima é necessária para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços executados pela AGERO, os computadores objeto desta solicitação contribuirão com o crescimento da produtividade dos servidores, haja vista a utilização de ferramentas adequadas e que não dificultam as labutas diárias.

13. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

13.1. A decisão estratégica de envolver uma empresa especializada em locação de computadores, que atenda aos critérios detalhados acima, torna-se imperativa para a otimização da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços executados pela AGERO. Esta escolha reflete um compromisso com a melhoria contínua e a excelência operacional, ao mesmo tempo, em que demonstra um uso inteligente e racional dos recursos disponíveis.

13.2. Ao alinhar-se com uma parceira especializada, a AGERO garante o acesso à expertise técnica e recursos de última geração, essenciais para atender às demandas dinâmicas e complexas do ambiente de trabalho. A expertise da empresa especializada não só assegura a disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados, mas também oferece suporte técnico especializado e soluções personalizadas para atender às necessidades específicas da AGERO.

13.3. Além disso, ao externalizar a gestão de sua infraestrutura de TI para uma empresa especializada, a AGERO pode concentrar seus esforços e recursos internos em áreas centrais da sua gestão, maximizando sua eficiência operacional e permitindo uma melhor alocação de recursos humanos e financeiros. Essa abordagem não apenas simplifica a administração e a manutenção dos ativos de TI, mas também proporciona flexibilidade para adaptar-se rapidamente às mudanças no ambiente de trabalho e nas necessidades tecnológicas.

13.4. Consolidar esses itens em um **único grupo** proporciona uma abordagem mais coesa e completa na contratação dos serviços de locação de computadores, o que está em sintonia com nosso compromisso com a excelência e a constante melhoria dos processos organizacionais. Essa estratégia promove uma execução mais eficiente dos serviços, simplificando a coordenação de diversos aspectos envolvidos na locação de computadores, incluindo especificações técnicas, suporte técnico e atualizações de software, entre outros elementos.

13.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de computadores não é apenas uma medida operacional, mas sim uma decisão estratégica que contribui diretamente para o alcance dos objetivos organizacionais da AGERO, fortalecendo a execução das atividades a longo prazo.

13.6. A locação também garante o fornecimento e uso de equipamentos sempre novos e em pleno funcionamento. É comum no serviço público, quando não há a locação, o uso de equipamentos que já estão fora de linha, por não possuírem manutenção adequada por falta de peças pois descontinuados pelos fabricantes, gerando uma deficiência desse equipamento no setor em que era empregado.

13.7. A contratação dos serviços de locação vem suprir diversos desses problemas de forma rápida, eficiente e sem desperdícios de qualquer suprimento.

13.8. Deve-se levar em conta que, visando a economicidade dos procedimentos, torna-se mais vantajoso para o serviço público a locação dos equipamentos. Isto resulta em maior rapidez na execução de diversos serviços quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, aquisição, guarda e aprovisionamentos de insumos. Isto porque, em função da necessidade burocrática para a aquisição de insumos, não chega a ser incomum a falta desses materiais durante seu processo de aquisição ou, no outro extremo, o desperdício de insumos adquiridos em razão da quebra ou queima dos equipamentos que o utilizariam.

13.9. A locação também se reflete em economicidade quando se avalia o custo de aquisição do equipamento, já que não há aquisição dos bens, diminuindo o custo. Por consequência, a locação evita dois graves problemas e uma grande vantagem: não há falta nem desperdício de insumo, no caso das impressoras, por exemplo, já que a responsabilidade de aquisição e guarda desses materiais é da eventual CONTRATADA e, para os demais equipamentos, seria altíssimo o custo inicial de aquisição e respectivas manutenções. A locação garante a disponibilidade total dos equipamentos, em plenas condições de uso, durante todo o contrato.

13.10. Ademais, deve ser considerado ainda que atualmente os computadores empregados pela agência são tidos como antigos e com tecnologias ultrapassadas, gerando assim dificuldades de utilização e atualização dos sistemas de informação e comunicação, bem como apresentam vícios em demasia, sendo necessária a tomada de medidas paliativas, tais como a mistura de peças ou diversas marcas em um único posto de trabalho, exemplo: CPU HP, monitor DELL e teclado Lenovo, de modo que acarreta perda de eficiência dos equipamentos.

13.11. A locação dos computadores e materiais de informática com as especificidades apresentadas é necessária para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços executados pela AGERO, ao passo que contribuirá com a substituição de máquinas antigas e com tecnologias ultrapassadas, outrossim, os computadores objeto desta solicitação contribuirão também com o crescimento da produtividade dos servidores, haja vista a utilização de ferramentas adequadas e que não dificultam a execução das atividades diárias.

14. DOS QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA E REGISTRADOS

14.1. A Tabela abaixo apresenta a quantidade de equipamentos para aquisição imediata pretendida neste Termo de Referência, bem como a quantidade a ser Registrada, já considerando a possibilidade de aumento na demanda de fiscalização e possibilidade de expansão das unidades da AGERO para municípios ainda não contemplados.

TABELA – LOCAÇÃO

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	Microcomputador do tipo Desktop Completo Catálogo de Materiais (CATMAT): Microcomputador: 619125 Monitor: 483824 Teclado: 451817 Mouse: 457752	119
02	Monitor (2ª Tela) Catálogo de Materiais: 483824	219
03	Notebook Catálogo de Materiais: 619126	91
04	Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte Catálogo de Materiais: 469167	59

15. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEBIMENTO

15.1. Todos os materiais e serviço de informática, deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo indicado, no endereço informado na ordem de serviço e no contrato assinado pelas partes, de segunda a sexta feira, das 07h30 às 13h30.

15.2. **Do Prazo da Entrega**

15.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço .

15.4. **Das Condições de Recebimento**

15.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

15.6. **O Recebimento Provisório**

15.7. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias;

15.8. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

15.9. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

15.10. **O Recebimento Definitivo**

15.11. (art. 92, VII, da Lei 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

15.12. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

15.13. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

15.14. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

15.15. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos agentes acima mencionados.

15.16. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

15.17. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o AGERO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.18. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo após concedido prazo para reparos, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 138, da Lei n.º 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 92 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

15.20. Todos os serviços do objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa destes. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da AGERO.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
04.122.1015.208726-0000	1.500.0.00001	
04.122.2012.284601-0000	1.753.0.00001	33.90.39

17. DO PAGAMENTO

17.1. Com fulcro no art. 18, III, e art. 141 da Lei 14.133/21;

17.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

17.3. Nota fiscal;

17.4. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

17.5. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

17.6. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

17.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

17.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

17.9. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

17.10. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;

17.12. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.

17.13. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada para que proceda às devidas correções, ficando suspenso, o pagamento, até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.14. Na ocorrência da hipótese constante no subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.15. A Administração não efetuará nenhum pagamento, diretamente a terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

17.16. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 11.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos no Artigo 62, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico e financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. Habilitação Jurídica

- a) A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme [Decreto nº 11.802, de 28/11/2023. \(g.º\)](#)
 - i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
 - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.4. Da regularidade fiscal

- a) A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.6. **Da regularidade Trabalhista**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

18.7. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

- a) A licitante deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz

18.8. **Relativos à Qualificação Econômico-financeira**

18.10. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05. expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.(g.n)

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

XXX.. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18.11. **Outras declarações**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outra normas específicas;

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.12. **Fundamentação Técnica – Qualificação Econômico-Financeira**

18.12.1. A exigência de comprovação da **qualificação econômico-financeira** tem por objetivo assegurar que a futura contratada possua **capacidade econômico-patrimonial mínima** para executar integralmente o objeto licitado, mitigando riscos de inexecução contratual, paralisação de serviços ou fornecimento de bens em condições inferiores às especificadas.

18.12.2. Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir documentos que demonstrem a boa situação financeira do licitante, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, para prevenir prejuízos ao erário e garantir a fiel execução contratual.

18.12.3. A apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** (Lei nº 11.101/2005) é imprescindível para atestar que a empresa não se encontra em situação jurídica de insolvência ou grave dificuldade econômico-financeira, o que poderia comprometer a execução do contrato.

18.12.4. O **balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou o balanço de abertura (quando aplicável), permitem verificar **indicadores de liquidez, solvência e capitalização** da empresa, elementos essenciais para avaliar a sua robustez financeira. A exigência de **patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor estimado do item/lote** (ou soma destes, conforme itens b.1 e b.2) fundamenta-se no **art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, como medida proporcional para resguardar a execução contratual, garantindo que a empresa disponha de reservas financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

18.12.5. Esse percentual de 10% foi definido considerando-se:

- I - o porte do objeto a ser contratado;
- II - o impacto financeiro de eventuais atrasos ou inexecuções para a Administração;
- III - a necessidade de evitar a participação de empresas subcapitalizadas, que possam oferecer preços inexequíveis ou que não possuam recursos para suportar oscilações de custos ao longo da execução contratual.

18.12.6. Além disso, a regra para empresas recém-constituídas (itens b.3 e b.4) harmoniza-se com o princípio da **ampla participação** previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, permitindo que novas empresas participem sem comprometer o rigor da análise econômico-financeira.

18.12.7. Portanto, tais requisitos não têm caráter restritivo desproporcional, mas visam **mitigar riscos operacionais e financeiros**, assegurar a **eficiência da contratação** e resguardar o **interesse público**, atendendo aos princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e motivação dos atos administrativos** (art. 5º e art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

19. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. A qualificação técnica exigida dos licitantes para a presente licitação deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a apresentação de documentação técnico-profissional e técnico-operacional que assegure a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, nos seguintes termos:

19.2. **Documentação de Qualificação Técnico-Profissional**

19.2.1. Os licitantes deverão apresentar:

19.2.2. Atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

19.2.3. O atestado deverá estar vinculado ao profissional técnico indicado pelo licitante, demonstrando que este possui experiência prática na execução de serviços compatíveis em complexidade e características com o objeto licitado, e, quando exigido, deverá constar como responsável técnico no contrato ou serviço executado.

19.3. **Documentação de Qualificação Técnico-Operacional**

19.3.1. Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade operacional para a execução do objeto da licitação, conforme os critérios abaixo:

19.4. **Atestados de Capacidade Técnica:**

19.4.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de locação de equipamentos do tipo desktop compatíveis com as seguintes exigências, uma vez que este item representa a parcela de maior relevância do objeto a ser contratado:

19.4.2. Características: Os serviços comprovados devem incluir a locação de equipamentos com características técnicas similares ao objeto de maior relevância da licitação, bem como os serviços a ele associados como manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos;

19.4.3. Quantidade: Os atestados deverão demonstrar a execução de contratos envolvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de equipamentos do tipo desktop, ou seja, 59 (cinquenta e nove) unidades, uma vez que o Termo de Referência prevê um total de 119 unidades desse equipamento;

19.4.4. **Prazo:** Os atestados deverão comprovar a execução de contratos com duração mínima de **12 (doze) meses**, sucessivos ou não, limitada a exigência de no máximo **3 (três) anos**, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. **Comprovação de Infraestrutura:**

19.5.1. O licitante deverá apresentar uma declaração detalhada indicando a disponibilidade de pessoal técnico qualificado, instalações adequadas e equipamentos necessários para a execução do objeto, acompanhada de documentação comprobatória de propriedade ou disponibilidade dos recursos (ex.: contratos de locação ou parcerias estratégicas).

19.6. **Dispensa de Atestados para Parcelas de Menor Relevância**

19.6.1. Conforme o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a exigência de atestados de qualificação técnico-operacional para parcelas do objeto que possuam valor individual inferior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

19.7. **Declaração de Conhecimento das Condições Locais:**

19.7.1. Os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, conforme inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. **Observações Gerais:**

19.8.1. Atestados vinculados a profissionais que tenham sido sancionados por falhas graves na execução de contratos não serão aceitos, conforme § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.8.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 14.133/21:

20.2. A obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

20.3. Entregar os produtos nos locais descritos no item 7.1. deste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento;

20.4. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a AGERO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

20.5. Informar à AGERO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

20.6. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no item 5 e seus subitens;

20.7. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente;

20.8. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa;

20.9. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

20.10. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

20.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

20.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à AGERO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela AGERO;

20.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

20.14. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato;

20.15. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual;

20.16. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.17. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

20.18. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

20.19. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

20.20. Apresentar a Declaração de Menor.

20.21. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

20.22. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

20.23. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

20.24. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

20.25. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da AGERO;

20.26. A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, E NÃO ACEITARÁ, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

21.2. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

21.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.5. Receber e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade.

21.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

21.7. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.9. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

21.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

21.11. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais.

21.12. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência

21.13. A AGERO, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da AGERO;

b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para ser inscrito na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6. Segundo a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e digitalmente ao(à) Gestor(a) do Contrato no E-MAIL: agerocompras@gmail.com, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério da AGERO a sua aceitação.

22.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.9. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I — dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do contrato;

IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I — quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II — quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
2	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
6	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

* As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.

22.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

22.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

22.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

22.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

22.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. DA JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

23.1.1. De acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, o Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º do Decreto, obedecerá ao disposto:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
 - II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
- [...]

23.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela AGERO/RO em decorrência de eventuais novas contratações e novos servidores desta agência e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no Decreto Federal nº 28.874/2024 e Lei Federal nº 14.133/21.

23.1.3. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

23.1.4. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

Conforme o art. 6 inciso XLVI da lei 14.133/2021 a "ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas."

23.2. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

23.3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.3.2. A utilização de ata de registro de preços é conforme o Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

23.4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços deverá respeitar os dispostos nos arts. 132 a 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e os arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4.2. Conforme o art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/24, as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

23.4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

23.4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme o § 1º do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

23.4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, conforme o art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/24 e deverá observá os seguintes requisitos:

Art. 135 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

23.5. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

23.6. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

23.7. Poderá ser prorrogado, por período de 1 (um) ano, desde que comprovado as seguintes condições:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

23.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.8.1. O cancelamento do Registro de Preços será conforme o Art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
 - V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Nos termos do art. 42, §1º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com os arts. 11, 89, 90, 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a inclusão, no Termo de Referência e no Edital, de cláusula que disponha expressamente sobre as **obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços**, como condição para assegurar a regular execução contratual, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público.

24.2. Assim, a empresa detentora da ata estará obrigada a:

- I - **Cumprimento integral das condições da proposta** registrada, respeitando os preços, prazos, quantitativos e especificações técnicas constantes da ata e do contrato, durante todo o período de sua vigência (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).
- II - **Manutenção da exequibilidade da proposta**, garantindo que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado e não comprometam a qualidade do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).
- III - **Entrega dos bens locados dentro dos prazos estipulados**, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando a adequada instalação, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos (art. 90, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).
- IV - **Substituição imediata dos equipamentos defeituosos, inoperantes ou obsoletos**, sem ônus adicional para a Administração, de modo a evitar a paralisação dos serviços e garantir a continuidade administrativa (art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- V - **Disponibilização de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, mão de obra especializada e insumos necessários, sempre sem custo adicional à Administração, durante toda a vigência do contrato (art. 42, §1º, VII, do Decreto nº 28.874/2024).
- VI - **Fornecimento de softwares e licenças legais vinculados aos equipamentos**, devidamente atualizados e compatíveis com as normas de tecnologia da informação estabelecidas pela SETIC e pela Administração Pública estadual, assegurando regularidade jurídica e técnica (art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- VII - **Garantia de atendimento às normas ambientais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas vigentes**, assumindo integral responsabilidade por eventual descumprimento e seus reflexos junto à Administração (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).
- VIII - **Colaboração plena com a fiscalização e a gestão contratual**, mediante apresentação de relatórios periódicos de execução, controle de chamados de suporte, comprovação de substituições e demais informações que forem solicitadas pelos gestores do contrato (arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021).
- IX - **Atendimento imediato às requisições da Administração**, especialmente quanto a ajustes operacionais, recomposição de equipamentos e observância de prazos, de forma a resguardar o interesse público (art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).
- X - **Submissão às penalidades administrativas e sanções contratuais** em caso de descumprimento, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, assegurado o devido processo legal.

24.3. A previsão detalhada dessas obrigações no Termo de Referência e no Edital atende ao princípio da **transparência e segurança jurídica**, possibilitando:

- I - Maior clareza das responsabilidades assumidas pela contratada;
- II - Instrumentalização da Administração para exigir o fiel cumprimento contratual;
- III - Prevenção de litígios decorrentes de omissões ou interpretações divergentes;
- IV - Garantia do interesse público e da vantajosidade da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

24.4. Dessa forma, o cumprimento do disposto no art. 42, §1º, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024 fortalece o planejamento da contratação, assegurando que a detentora da ata atue em conformidade com os objetivos institucionais da AGERO e com a legislação aplicável.

25. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Considerando a necessidade de informar sobre a autorização ou não dos procedimentos para intenção de registro de preços- IRP, em atendimento ao disposto no artigo 117 do decreto estadual 28.874/24, vejamos:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

- I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
- II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

25.2. Desse modo fica autorizado ao órgão gerenciador a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo

27. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- 27.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, pois:
27.2. O objeto da licitação não envolve alta complexidade técnica, sendo plenamente executável por empresas individuais;
27.3. Não há necessidade de parcelamento do objeto, eliminando a justificativa para a união de esforços;
27.4. A vedação promove competitividade, isonomia e simplificação na gestão do contrato;
27.5. Empresas individuais possuem capacidade técnica e operacional suficiente para atender integralmente ao objeto licitado.

28. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA

28.1. Conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas organizadas sob forma de cooperativa em licitações que tenham por objeto a contratação de serviços que envolvam fornecimento de mão de obra, salvo quando a atividade for permitida por legislação específica. No caso em análise, o objeto da licitação refere-se à **locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, tais como microcomputadores do tipo desktop, periféricos, monitores, notebooks e impressoras.

28.2. A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

28.2.1. **Caracterização da natureza do objeto:** A locação de equipamentos de TIC trata-se de uma atividade predominantemente empresarial, que envolve a disponibilização, manutenção, suporte técnico e eventual substituição de equipamentos, exigindo estrutura organizacional voltada à gestão patrimonial e tecnológica. Esses serviços demandam uma expertise técnica e um conjunto de obrigações contratuais que não se alinham com o propósito e o modelo jurídico das cooperativas.

28.2.2. **Impossibilidade de configuração de prestação de serviços típicos de cooperativas:** Cooperativas são constituídas com o objetivo de prestar serviços ou realizar atividades voltadas ao benefício mútuo de seus cooperados, sendo sua atuação regulamentada por legislação específica, como a Lei nº 5.764/1971. Contudo, a locação de equipamentos de TIC não constitui atividade típica de cooperativas, por não estar relacionada à força de trabalho de cooperados, mas sim à disponibilização de bens móveis e serviços acessórios de natureza empresarial.

28.2.3. **Risco à competitividade e à execução contratual:** Permitir a participação de cooperativas poderia trazer riscos à competitividade do certame e à execução contratual, considerando que tais entidades podem não possuir capacidade técnica, administrativa ou financeira para atender plenamente às especificidades do objeto licitado. Além disso, há o risco de configuração de concorrência desleal, uma vez que as cooperativas possuem tratamento tributário diferenciado, o que poderia comprometer a isonomia do processo licitatório.

28.2.4. **Finalidade do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021:** O legislador, ao vedar a participação de cooperativas em licitações para fornecimento de mão de obra e outras atividades não permitidas, buscou garantir que as contratações públicas sejam realizadas por entidades que apresentem a estrutura adequada e compatível com o objeto contratual, além de resguardar a segurança jurídica e a eficiência na execução dos contratos administrativos.

28.3. Diante do exposto, considerando a natureza empresarial da locação de equipamentos de TIC, a ausência de previsão legal específica que permita a atuação de cooperativas nesse segmento e os riscos à competitividade e à execução contratual, entende-se fundamentada a vedação à participação de cooperativas na presente licitação.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, será formalizada por Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021.

29.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

29.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos no Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

29.4. O prazo para entrega do objeto será com base no recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

30. DA GARANTIA DO CONTRATO

30.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinente.

30.2. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a prestação de garantia para a execução do contrato, a ser apresentada pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do instrumento contratual.

30.3. A garantia, quando exigida, deverá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo alcançar até 10% (dez por cento) nos casos de contratos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica ou riscos financeiros consideráveis, conforme disposto no §1º do referido artigo.

30.4. As modalidades admitidas para prestação da garantia são:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

30.5. A escolha da modalidade caberá ao contratado, devendo a garantia permanecer válida e eficaz durante toda a vigência contratual e ser renovada sempre que necessário para cobrir eventuais prorrogações.

30.6. Na hipótese de não exigência da garantia, deverá constar nos autos do processo administrativo a devida justificativa técnica e jurídica, nos termos do art. 18, inciso XX, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

30.7. O não cumprimento da exigência de prestação da garantia, quando prevista, implicará a rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

31. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses, renovado por igual período, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/21, até o prazo máximo disposto na lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

32. DO REAJUSTE

32.1. Nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da assinatura do instrumento.

32.2. Após o transcurso desse período, será assegurado à contratada o **direito de reajuste contratual anual**, a ser exercido de forma sucessiva e observado o mesmo intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante:

- Utilização de **índice oficial de inflação** previamente estabelecido no edital e no contrato (a exemplo do IPCA/IBGE ou outro índice setorial adequado, conforme a natureza do objeto contratado);
- Aplicação da fórmula paramétrica definida no instrumento contratual, refletindo a variação dos custos de mercado;
- Observância do princípio do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e reiterado pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

• Formalização por meio de **apostilamento contratual**, devidamente instruído nos autos e comunicado à fiscalização e gestão do contrato.

32.3. O reajuste contratual tem por finalidade preservar a **equivalência entre a prestação e a contraprestação**, garantindo à Administração a continuidade da execução do objeto com economicidade e previsibilidade orçamentária, e à contratada a justa recomposição dos custos incorridos, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

33. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

33.1. A AGERO, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

33.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

33.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33.4. Havendo necessidade, será(ão) designado(s) servidor(es) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

34. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

34.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

34.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

34.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

34.4. Cumprir as orientações do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

35. DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE RESERVA LEGAL DE CARGOS

35.1. Em conformidade com os princípios da **isonomia, inclusão social e promoção da dignidade da pessoa humana**, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, bem como com o disposto no **art. 34, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, deverá ser incluído no Termo de Referência e no contrato dispositivo que obrigue a empresa contratada a cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares relativas à **reserva de cargos e oportunidades de trabalho**.

35.2. Assim, a contratada deverá observar, de forma expressa e durante toda a execução contratual, os seguintes requisitos:

I - **Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social**

II - Cumprimento da obrigação prevista no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**, que determina a contratação de pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados, em percentual mínimo proporcional ao número total de empregados da empresa;

III - Apresentação de documentos comprobatórios, quando solicitado pela fiscalização, atestando o atendimento da cota legal.

IV - **Reserva de vagas para aprendizes**

V - Observância do disposto nos **arts. 428 a 433 da CLT** e no **art. 429 da CLT**, que estabelecem a obrigatoriedade de contratação de aprendizes em percentual mínimo de 5% e máximo de 15% dos empregados existentes em funções que demandem formação profissional;

VI - Apresentação, sempre que exigido, de comprovação documental da contratação e regular registro dos aprendizes.

VII - **Manutenção da regularidade trabalhista e social**

VIII - Atendimento contínuo às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**;

IX - Responsabilidade integral da contratada por eventual descumprimento, incluindo aplicação das sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 176 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e trabalhista.

35.3. A inserção dessa cláusula no Termo de Referência e no contrato visa assegurar:

I - A efetiva **inclusão social e laboral** de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes;

II - O cumprimento dos compromissos constitucionais e legais da Administração Pública com a **função social das contratações públicas** (art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

III - A criação de condições justas e igualitárias de participação no mercado de trabalho, em conformidade com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

36. DA AVALIAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO DE PREÇOS VARIÁVEIS

36.1. Nos termos do **art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a possibilidade de definir **preços variáveis conforme situações específicas descritas na legislação**, tais como prazos de execução, locais de entrega, quantidades demandadas e condições diferenciadas de fornecimento.

36.2. Embora não haja obrigatoriedade legal de estabelecer preços distintos para tais hipóteses, é **essencial que a Administração registre expressamente essa análise no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital**, a fim de garantir:

a) a observância do princípio da **motivação dos atos administrativos**;

b) a preservação da **isonomia entre os licitantes**, evitando critérios subjetivos ou implícitos;

c) a proteção da **vantajosidade da contratação**, possibilitando soluções mais econômicas em cenários de variação significativa de demanda.

36.3. No presente caso, constatou-se que **não havia manifestação específica sobre a adoção ou não de preços variáveis** nos documentos inicialmente apresentados. Dessa forma, a AGERO, após análise técnica, manifesta-se nos seguintes termos:

a) A natureza do objeto — **locação de equipamentos de TIC** — sugere que os custos contratuais apresentam maior uniformidade, visto que envolvem disponibilização de bens padronizados, com manutenção e suporte técnico incluídos;

b) Contudo, reconhece-se que a **possibilidade de ampliação dos quantitativos** em razão de expansão institucional (ex.: novas unidades de fiscalização) poderia ensejar cenários de preços variáveis, especialmente se houver fornecimento em lotes adicionais ou em localidades distintas;

c) Diante disso, entende-se que **neste certame não será necessária a adoção de preços variáveis**, mantendo-se preços fixos por unidade de bem locado. Todavia, a presente manifestação cumpre a exigência legal de avaliação, garantindo a devida motivação e segurança jurídica do procedimento.

36.4. Assim, fica **sanada a omissão apontada**, restando registrado que a Administração, de forma consciente e fundamentada, opta por **não adotar preços variáveis** no presente procedimento, sem prejuízo de reavaliação futura em caso de alteração substancial do objeto ou de sua forma de execução.

37. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

37.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, é assegurada, nas contratações públicas, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive por meio da destinação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado exclusivamente para esse segmento empresarial, desde que se trate de bens ou serviços de natureza divisível.

37.2. No entanto, **após análise técnica realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, concluiu-se pela inviabilidade de aplicação da reserva de cota** no certame em questão. Tal decisão está motivada nos seguintes fundamentos:

37.2.1. **Indivisibilidade técnica e funcional do objeto** – O objeto da contratação refere-se à locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como microcomputadores, notebooks, monitores e periféricos, incluindo serviços integrados de instalação, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e suporte técnico contínuo. Trata-se, portanto, de solução tecnológica de natureza complexa e integrada, cuja execução parcial comprometeria a padronização, o gerenciamento centralizado e a eficiência na operacionalização dos serviços.

37.2.2. **Requisitos técnicos e logísticos elevados** – A execução do objeto exige, comprovadamente, estrutura empresarial com ampla capacidade operacional, suporte técnico especializado, atendimento em prazo reduzido e fornecimento de equipamentos de alto desempenho com características técnicas homogêneas, elementos que, em sua maioria, extrapolam a capacidade de fornecimento isolado por microempresas ou empresas de pequeno porte.

37.2.3. **Ausência de viabilidade de execução compartilhada ou fracionada** – A segmentação do objeto licitado poderia ocasionar riscos à execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade, comprometer o controle técnico, a uniformidade dos equipamentos e dificultar a gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

37.2.4. **Inexistência de fornecedores habilitados como ME/EPP** – A pesquisa de mercado, anexada aos autos, não identificou fornecedores enquadrados como ME ou EPP com condições técnicas, econômicas e logísticas de atender aos requisitos mínimos exigidos para a execução do objeto, especialmente no tocante ao fornecimento simultâneo, manutenção padronizada e garantia integral dos equipamentos.

37.3. Dessa forma, a Administração opta **fundamentadamente pela não aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006**, nos termos do §3º do mesmo artigo, que admite exceção mediante justificativa técnica devidamente comprovada.

37.4. Ressalta-se, por fim, que tal decisão não prejudica a aplicação das demais prerrogativas legais asseguradas às ME e EPP previstas na legislação vigente, permanecendo garantido o tratamento diferenciado no que se refere aos prazos para regularização fiscal e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

38. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

38.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

39. DA POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO

39.1. Nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deve ser assegurada no Termo de Referência e no Edital a possibilidade de que o licitante apresente proposta em **quantitativo inferior ao máximo previsto** no instrumento convocatório, obrigando-se, contudo, a **atender integralmente os limites da quantidade por ele ofertada**.

39.2. Tal disposição tem como finalidade:

- Ampliar a **competitividade do certame**, permitindo a participação de fornecedores de menor porte que, eventualmente, não possuam capacidade operacional para atender a totalidade da demanda prevista;
- Garantir a **isonomia entre os licitantes**, sem restringir o mercado apenas a grandes fornecedores;
- Assegurar a **vantajosidade da contratação**, pois mesmo em propostas de quantitativo reduzido, a Administração poderá usufruir de preços mais competitivos e adequados ao interesse público.

39.3. No presente procedimento, considerando os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência (**39 computadores desktop, 59 monitores, 11 notebooks e 14 impressoras multifuncionais monocromáticas**), deverá ser incluída cláusula expressa estabelecendo que o licitante poderá ofertar proposta em quantitativo inferior, desde que:

- Respeite os quantitativos mínimos definidos no edital para cada item, a fim de evitar fracionamento antieconômico;
- Se obrigue contratualmente a atender **integralmente os quantitativos por ele ofertados**, não podendo posteriormente recusar-se a cumprir a entrega dentro do limite proposto;
- A proposta esteja em conformidade com as demais condições do edital e do Termo de Referência, especialmente quanto a prazos, garantias e qualidade mínima exigida.

39.4. Dessa forma, a inserção dessa cláusula garante que o procedimento licitatório esteja em plena conformidade com o **art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021**, além de assegurar maior **eficiência, competitividade e segurança jurídica** à contratação.

40. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

40.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

40.2. A opção pelo julgamento em lote único encontra amparo no art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração. No presente certame, o agrupamento decorre da necessidade de uniformidade tecnológica, padronização de suporte e gestão centralizada, o que garante maior eficiência, continuidade dos serviços e economia de escala. Ademais, a Súmula nº 247 do TCU não veda o julgamento por lote único, mas admite sua adoção quando a divisão puder causar prejuízo ao conjunto ou perda da vantajosidade, exatamente o que se verificaría no caso concreto. Assim, inexiste restrição indevida à competitividade bem como o E.T.P. demonstrou, de forma inequívoca, as vantagens da opção adotada.

40.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, que possui os respectivos itens: 01,02, 03, 04, 05 e 06, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21.

40.4. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

40.5. Cada ITEM deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

40.6. Deve o objeto da licitação ser dividido em itens de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

40.7. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

40.8. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada em empresas que tenham em seu contrato social atividade compatível com o objeto deste Termo.

40.9. Considerando que o presente certame será realizado na modalidade Pregão, pelo critério de julgamento de menor preço por lote único, fica estabelecido que eventual contratação posterior de item específico constante do grupo de itens adjudicado estará condicionada à prévia pesquisa de mercado e à demonstração documental de que tal contratação representa efetiva vantagem para a Administração, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

40.10. Para a comprovação da vantagem, deverão ser observados, no mínimo:

- I - o atendimento integral à necessidade pública originalmente identificada no planejamento da contratação;
 - II - a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado à época da nova contratação; e
 - III - a manutenção das condições qualitativas e quantitativas que justificaram a seleção inicial.
- II - O descumprimento dessas exigências acarretará a nulidade da contratação específica, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

41. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

41.1. Em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e considerando o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração estabelece que, para a presente contratação, não será exigida a apresentação da planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, com discriminação de itens, insumos, serviços, custos unitários, verbas trabalhistas, encargos sociais, tributos, reflexos e demais parcelas que compõem o valor ofertado.

41.2. A dispensa se fundamenta na natureza do objeto e na metodologia de julgamento adotada, em que a disputa se dará pelo menor preço **global** ou **por lote**, sendo suficiente, para fins de aferição de exequibilidade, a apresentação do valor total proposto, acompanhado da documentação comprobatória de regularidade e da conformidade técnica da oferta.

41.3. Para a comprovação da vantajosidade da contratação e da adequação orçamentária, a Administração realizou previamente pesquisa de mercado, cujos resultados constam no processo administrativo, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao dever de planejamento estabelecido no art. 18, inciso IX, da mesma lei.

41.4. A presente dispensa não exime o contratado da responsabilidade integral pela execução do objeto nos exatos termos propostos e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respondendo por eventuais falhas, omissões ou inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

42. CONDIÇÕES GERAIS

42.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

42.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

42.3. A obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

42.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico agerocompras@gmail.com ou diretamente na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, das 7h30 às 13h30.

43. DO FORO

43.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

JÉSSICA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Junta Comercial do Estado De Rondônia - JUCER

CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 14/10/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 14/10/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 14/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, **Diretor(a)**, em 15/10/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, **Secretário(a)**, em 23/10/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065351084** e o código CRC **19BC1BA5**.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90243/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025, às 10:00h (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/09/2025 .
---	--

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO de equipamentos de T.I.C.**, como microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0001.001769/2023-30

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.829.397,12 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Non se aplica

Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos: <p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido n o <u>item 17.2. e seus subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.8. a 17.10. e seus subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.4. a 17.7. e seus subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido n o <u>item 18. e seus subitens do Termo de Referência.</u></p>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Lote Único	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 05 de agosto de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90243/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
 - **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.**
 - **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO de equipamentos de T.I.C.**, como **microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks** para atendimento das necessidades desta **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9.20. a 9.24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 27. a 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 35 e seus

subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº](#)

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 39 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 8.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;**
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);**
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;**
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;**
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.**
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>**
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;**

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 39 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a

critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.8 a 17.10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

17.8. Relativos à Qualificação Econômico-financeira

17.10. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.(g.n)

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

XXX.. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A qualificação técnica exigida dos licitantes para a presente licitação deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a apresentação de documentação técnico-profissional e técnico-operacional que assegure a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, nos seguintes termos:

18.2. Documentação de Qualificação Técnico-Profissional

18.2.1. Os licitantes deverão apresentar:

18.2.2. Atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

18.2.3. O atestado deverá estar vinculado ao profissional técnico indicado pelo licitante, demonstrando que este possui experiência prática na execução de serviços compatíveis em complexidade e características com o objeto licitado, e, quando exigido, deverá constar como responsável técnico no contrato ou serviço executado.

18.3. Documentação de Qualificação Técnico-Operacional

18.3.1. Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade operacional para a execução do objeto da licitação, conforme os critérios abaixo:

18.4. Atestados de Capacidade Técnica:

18.4.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo microcomputadores do tipo desktop, monitores, notebooks e periféricos, em condições compatíveis com as seguintes exigências:

18.4.2. Características: Os serviços comprovados devem incluir a locação de equipamentos com características técnicas similares ao objeto da licitação, bem como serviços acessórios, como manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, e substituição de equipamentos em caso de defeito.

18.4.3. Quantidade: Os atestados deverão demonstrar a execução de contratos envolvendo, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total de equipamentos previstos no edital.

18.4.4. Prazo: Os atestados deverão comprovar a execução de contratos com duração mínima de **12 (doze) meses**, sucessivos ou não, limitada a exigência de no máximo **3 (três) anos**, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Comprovação de Infraestrutura:

18.5.1. O licitante deverá apresentar uma declaração detalhada indicando a disponibilidade de pessoal técnico qualificado, instalações adequadas e equipamentos necessários para a execução do objeto, acompanhada de documentação comprobatória de propriedade ou disponibilidade dos recursos (ex.: contratos de locação ou parcerias estratégicas).

18.6. Dispensa de Atestados para Parcelas de Menor Relevância

18.6.1 Conforme o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a exigência de atestados de qualificação técnico-operacional para parcelas do objeto que possuam valor individual inferior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

18.7.+ Declaração de Conhecimento das Condições Locais:

18.7.1. Os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, conforme inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Observações Gerais:

18.8.1. Atestados vinculados a profissionais que tenham sido sancionados por falhas graves na execução de contratos não serão aceitos, conforme § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.8.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. **9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa

VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 21 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO/RO**, conforme estabelecido no item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da AGERO.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
04.122.1015.208726-0000	1.500.0.00001	
04.122.2012.284601-0000	1.753.0.00001	33.90.39

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, respectivamente, não poderá exceder duas vezes o quantitativo registrado e será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, conforme estabelecido no item 22.3.2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. Não foi registrado quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser

observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0062458480);

ANEXO II - SAMS (0060055619);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0059464192);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0060521278)

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0063850198);

ANEXO VI - Análise de Risco (0049127081);

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Elaborado por:

Isonete Cavalcante Cabral

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 16/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064122402** e o código CRC **F2073C83**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0001.001769/2023-30

SEI nº 0064122402



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Administrativo - AGERO-ADM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

1.2. **Unidade Solicitante:** Diretoria de Administração Finanças e Planejamento - DAFP

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em Observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.5. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 e no inciso XLI do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns

3. PREVISÃO LOA 2025

3.1. De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, estão previstos os seguintes recursos e alocações para a execução das atividades pertinentes:

Descrição	Detalhes
Unidade Orçamentária	110026
Programa de Trabalho	04.122.1015.208723-000004.122.2012.284601-0000
Fontes de Recursos	1.500.0.0001 1.501.0.0001 1.703.0.0001 1.753.0.0001
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.2. Os recursos previstos visam assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, com foco na execução de contratos de prestação de serviços de natureza técnica e especializada, especialmente voltados para atender às demandas da Administração Pública no exercício de 2025.

3.3. A execução orçamentária deverá observar estritamente as diretrizes estabelecidas na LOA 2025, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a formação de ATA de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de equipamentos de T.I.C., como **microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks** conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO**.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, deverá estar incluso o software, **documentação e gerenciamento**, os serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e demais componentes, para atender as necessidades da AGERO, **pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021**.

5. OBJETIVO

5.1. Trata-se do objetivo da contratação em epígrafe, a substituição dos computadores utilizados pelos servidores lotados na AGERO, sendo aqueles, hodiernamente, tidos como antigos, com vícios e tecnologias ultrapassadas. Logo, pretende-se com a contratação, demasiada melhoria da eficiência da labuta, gerando ainda mais eficácia e efetividade, podendo os servidores conduzir os trabalhos de análises e fiscalizações de forma benéfica ao estado e aos contribuintes, vindo também a pretendida aquisição a atender as necessidades desta agência.

5.2. Garantindo desta forma, o acesso a equipamentos de tecnologia da informação necessários para o funcionamento adequado e eficiente dos órgãos e entidades públicas. A locação de computadores visa atender às demandas de infraestrutura tecnológica da administração, permitindo o processamento de dados, o armazenamento de informações e a comunicação interna e externa de forma segura e confiável.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos do Artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021, enquadraram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO.

6.2. Destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a AGERO devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

7. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação será precedida de Registro de Preços, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de registrar preços para futuras contratações de serviços de locação de equipamentos de T.I.C.

7.2. A AGERO autoriza os procedimentos para a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, visando prospectar o interesse do mercado e subsidiar a futura licitação.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, visando o registro de preços, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico.

8.2. Para a locação de equipamentos de TIC (microcomputadores, monitores e notebooks), o

critério de julgamento mais apropriado é o menor preço, considerando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, sem prejuízo da qualidade do serviço contratado.

8.3. Tendo em vista o disposto no art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021, o modo de disputa fechado, isoladamente, não poderá ser adotado para o critério de menor preço. Portanto, os modos viáveis para esta licitação são:

- Modo Aberto: Lances públicos e sucessivos, que favorecem a competitividade entre os licitantes e a obtenção de melhor preço.
- Modo Aberto e Fechado: Caso haja interesse em garantir um lance final confidencial após uma disputa pública inicial, preservando a estratégia dos licitantes.

8.4. Diante da natureza da contratação de locação de equipamentos padronizados e do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, optamos pela adoção do **MODO DE DISPUTA ABERTO** como forma mais eficiente e transparente para esta licitação.

8.5. O modo aberto permite ampla concorrência, incentiva a participação dos licitantes e assegura maior vantagem econômica para a Administração Pública.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
	<p>COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>1. DESEMPENHO:</p> <p>1.1. Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;</p> <p>1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>1.4. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.</p> <p>2. PROCESSADOR:</p> <p>2.1.2.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 ou equivalente;</p> <p>2.2. O processador deve possuir 12 (doze) núcleos reais e suportar 20 (vinte) threads, ou superior. Deve possuir clock mínimo de 4.80 GHz;</p> <p>2.3. Deverá ser expansível de no mínimo 4.90 GHz através da tecnologia Turbo Boost;</p> <p>2.4. Possuir no mínimo 25 MB de cache;</p> <p>2.5. TDP de até no máximo 65W;</p> <p>2.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</p> <p>3. PLACA MÃE:</p> <p>3.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;</p> <p>3.2. Suportar até 128 GB de memória DDR4 3200 MHz ou superior</p>		

	<p>com 04 (quatro) slots de expansão;</p> <p>3.3. Deve CONTRATACÃO DE SERVIÇOS adquirido. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;</p>		
	<p>3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;</p> <p>3.5. Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores;</p> <p>3.6. Possuir ao menos 02 (dois) Slot PCI Express Gen 3 x1 e 02 (dois) PCI Express Gen 3 x16;</p> <p>3.7. Possuir ao menos 02 (dois) SLOT padrão M.2.</p>		
	<p>4. BIOS:</p> <p>4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;</p> <p>4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;</p> <p>4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;</p> <p>4.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;</p> <p>4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;</p>		

5. MEMÓRIA RAM:

5.1. Memória RAM tipo DDR4-3200MHz ou superior, com no mínimo 32 (2x16GB) Gigabytes.

6. INTERFACES:

6.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

6.2. Interface de rede Wireless + Bluetooth 5.0 **ou superior** (Dual-band 2x2 802.11), com antena interna;

6.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete;

6.4. No mínimo 11 (onze) interfaces USB, sendo pelo menos 05 (cinco) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs, com pelo menos 01 (uma) porta sendo do Tipo-C;

6.5. Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;

6.6. Entrada para leitura de SD Card.

6.7. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) interfaces digitais do tipo

	<p>DisplayPort;</p> <p style="text-align: center;">CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039</p> <p>7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <p>7.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) ou superior;</p> <p>7.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>8.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB de memória;</p> <p>8.2. A placa de vídeo oferecida deverá possuir 02 (duas) saídas de vídeo digital do tipo displayPort e/ou HDMI, compatíveis com o monitor oferecido sem a necessidade de uso de adaptadores.</p> <p>9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:</p> <p>9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;</p> <p>9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;</p> <p>9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;</p> <p>9.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade;</p> <p>10. GABINETE:</p> <p>10.1. Do tipo small form factor;</p> <p>10.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;</p> <p>10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>10.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>10.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;</p> <p>10.7. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>10.8. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira;</p> <p>10.9. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>11.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal,</p>		
01		UNIDADE	119

	<p>interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) com eficiência de 80% ou superior a 90%; 11.2. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 350W ou superior;</p> <p>14. OUTROS REQUISITOS:</p> <p>14.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;</p> <p>14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;</p> <p>14.3. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;</p> <p>14.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;</p> <p>14.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>14.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>14.7. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;</p> <p>14.8. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;</p> <p>14.9. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.</p> <p>15. Software, documentação e gerenciamento:</p> <p>15.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional.</p> <p>15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;</p> <p>15.3. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;</p>	
--	---	--

	15.4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software de MONITORAÇÃO DE SERVIÇOS para 39039, que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;		
	<p>16. Certificações e Compatibilidade:</p> <p>16.1. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://docs.microsoft.com/en-us/windows-hardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list;</p> <p>16.2. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;</p> <p>16.3. O equipamento deve possuir Certificado Energy Star;</p> <p>16.4. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.</p> <p>17. Garantia:</p> <p>17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia durante todo período de garantia do contrato; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;</p> <p>17.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da vigência do contrato expresso em edital;</p> <p>17.3. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana.</p>		
02	<p>12. TECLADO:</p> <p>12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.</p>	UNIDADE	119
03	<p>13. MOUSE:</p> <p>13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;</p> <p>13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores.</p>	UNIDADE	119

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039			
04	<p>MONITORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O monitor ofertado deverá possuir Tela 100% IPS, tamanho mínimo de 23,8”, proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; • Resolução FHD mínima de 1920x1080; • Conectores de Entrada: no mínimo 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (um) USB Tipo-B e 04 (quatro) USB-A 3.2 Gen 1; • Deverá acompanhar os cabos para conexão, no mínimo 1x HDMI, 1x DP, Cabo ou fonte de energia, e extensão USB-B • Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,274 mm; • Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90; • Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; • Possuir entrada para cabo de segurança. 	UNIDADE	219
05	<p>NOTEBOOK: com Tela LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 15", antirreflexo;</p> <p>Processador deverá possuir:</p> <p>Número de núcleos: mínimo 8 e 16 threads , Frequência baseada em processador: mínimo 3,80 GHz, Frequência turbo max: 5,00GHz;</p> <p>Cache: mínimo 16 MB - SmartCache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, no mínimo;</p> <p>Memória Ram Mínima: de 16GB, DDR4, 2666MHz;);</p> <p>Unidade de Armazenamento: no mínimo SSD 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil);</p> <p>Mouse Touchpad; Webcam integrada;</p> <p>Bateria integrada;</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 Pro, de 64 bits, em Português (Brasil);</p> <p>Leitor de cartão de memória;</p> <p>Com Entrada para (headset e microfone);</p> <p>No mínimo 3 Portas USB de 2.0 ou superior;</p> <p>Porta Ethernet;</p> <p>Porta HDMI;</p> <p>Garantia e manutenção por toda a vigência do contrato de locação.</p> <p>Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil.</p>	UNIDADE	91

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039		
06	<p>IMPRESSORAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Franquia: 2.000 (duas mil) impressões-cópias-digitalizações/mês; • Tecnologia da Impressão/Cópia/Digitalização: Laser – Monocromático; • Painel touch screen em idioma português ou simbologia universal; • Ciclo Mensal: No mínimo 50.000 PPM (páginas por mês); • Papel: A4, carta e ofício; • Papel suportados: Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope; • Bandeja de Entrada: No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício; • Bandeja de Alimentação Manual: No mínimo 50 folhas; • Bandeja de Saída: No mínimo 100 folhas; • Impressão frente e verso (duplex); • Sistemas Operacional: Windows 7 e superiores; Windows Server 2016 e superiores; Apple OS X 10.6 e superiores; • Linux Kernel 2.6 e superiores; • Emulações (linguagens): PCL 5e, PCL 6 e Post Script 3; • Resolução de Impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi; • Velocidade de Impressão: Mínimo 40 PPM (página por minuto) em papel A4; • Velocidade da reprografia: Mínimo 30 ppm (página por minuto) em papel A4; • Resolução da reprografia: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Ampliação: 25 - 400%; • Possuir recurso de reprografia contínua; • Digitalização: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador: No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício); • Velocidade de digitalização: Mínimo 28 páginas/imagens por minuto em resolução de 300 dpi; • Alimentador automático: No mínimo 50 folhas com leitura automática duplex de passagem única, frente e verso (digitalização contínua) com função de pular/remover página em branco; • Possuir software de Reconhecimento Ótico de Caracteres já integrado/nativo/embarcado no próprio equipamento; • Suporte para no mínimo JPG, PDF, PDF/A, PDF altamente compactado e PDF pesquisável; • Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ – 45; • Alimentação: Tensão de alimentação de 127 ; • Compatibilidade com software de gerenciamento remoto de equipamentos e bilhetagem de impressões, através de rede. Compatível com Energy Star; • Manuais técnicos em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras; Manuais de instalação e operação; Cabo USB; • Transformador compatível em potência com o modelo de impressora ofertado, que deverá ser informado na proposta; • Garantia e Assistência técnica total do equipamento e seus 	UNIDADE	59

	acessórios descritos neste Termo de Referência durante toda a VIGOROSA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - 339039		
--	--	--	--

9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- 9.3. Deverá ser apresentado prospecto com características técnicas de todos os componentes do equipamento como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, via certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- 9.4. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- 9.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- 9.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 9.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 9.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar conforme a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 9.9. A licitante deverá apresentar todas as informações detalhadamente em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará desclassificação da proposta.

9.10. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 9.11. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional.
- 9.12. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 9.13. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trusts platform module*) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;
- 9.14. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na Internet software do próprio fabricante, ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo conseguir monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alerta e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- 9.15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:**
- 9.16. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição

Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://docs.microsoft.com/en-us/windowshardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list>;

9.17. O fabricante do desktop deverá fazer parte da GreenEletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

9.18. O equipamento deve possuir Certificado Energy Star;

9.19. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

9.20. **GARANTIA:**

9.21. O equipamento proposto deverá possuir garantia durante todo o período de vigência do contrato;

9.22. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;

9.23. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis no horário comercial, pelo período da vigência do contrato expresso em edital;

9.24. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas, durante 7 dias da semana.

10. CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)

10.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.2. De acordo com as diretrizes da Superintendência de Licitações e com o objetivo de assegurar padronização e conformidade, o **objeto da contratação** é classificado conforme o **Catálogo de Materiais (CATMAT)** e o **Catálogo de Serviços (CATSER)**, disponíveis no **Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG)**.

10.3. A classificação dos itens desta contratação é apresentada a seguir:

Descrição	Código CATMAT/CATSER
Locação de microcomputadores (desktop)	619125
Locação de monitores	483824
Locação de notebooks	619126
Locação de periféricos	Teclado: 451817 Mouse: 45752
Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte	469167

10.4. Os itens foram consultados e classificados conforme os códigos disponíveis no **CATMAT** e **CATSER** no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

10.5. A classificação do objeto foi adotada como referência no **Estudo Técnico Preliminar** e está devidamente especificada no **Termo de Referência (TR)**, com a inclusão do **código correspondente** de cada item.

10.6. A classificação do objeto por meio dos códigos **CATMAT** e **CATSER** proporciona: Segurança jurídica e padronização na definição do objeto, eficiência na pesquisa de mercado e formação de preço de referência, redução de distorções e ambiguidades na aquisição dos serviços e materiais,

otimização dos procedimentos licitatórios e maior clareza para os agentes públicos e licitantes.

10.7. Dessa forma, a classificação dos itens no **CATMAT/CATSER** é indispensável para o sucesso do processo licitatório, garantindo que o objeto da contratação atenda às necessidades da Administração Pública, com conformidade e eficiência.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. DO INTERESSE PÚBLICO

11.2. Primeiramente a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, tem por finalidade controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás natural, petróleo e seus derivados, álcool combustível, saneamento, compreendidos o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, comunicações, transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros, e outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação.

11.3. Hodiernamente, a AGERO exerce dentre as suas funções as seguintes:

I - controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás natural, petróleo e seus derivados, álcool combustível, saneamento, compreendidos o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, comunicações, transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros, e outras atividades que caracterizem a prestação de serviços em regime de delegação;

II - executar e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos e autorizados, regulando a prestação e as metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

III - regular economicamente os serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados mediante o estabelecimento e ou a homologação das tarifas que refletem o mercado e os custos reais dos serviços e, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;

IV - regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme contratos de delegação, para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços públicos delegados;

V - atender aos usuários, no recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação, dos contratos de delegação de serviços públicos sob a sua competência regulatória, determinando diligências ao poder concedente e entidades reguladas e ou tarifadas e com amplo acesso a dados e informações desses contratantes ou convenientes;

VII - programar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão de serviços sujeitos à sua competência;

VIII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;

IX - fiscalizar os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros e operacionais dos contratos de delegação permitidos ou autorizados dos serviços públicos sob sua competência regulatória, aplicando sanções como multas e advertências quando houver o descumprimento da legislação;

X - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação;

XI - prestar consultoria técnica referente aos contratos de serviços públicos delegados,

mediante solicitação do poder concedente;

XII - fixar critérios para estabelecimento, ajuste, revisão e aprovação de tarifas dos serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados sob sua competência, em consonância com as normas legais e pactuadas;

XIII - estabelecer procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos conforme o regulamento; e

XIV - atuar na defesa e proteção dos direitos de usuários de serviços públicos, reprimindo infrações e arbitrando conflitos de interesse, articulados com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Utilizando para a efetividade dessas, principalmente, os equipamentos de informática, dentre esses, os computadores (*desktop e monitores bem como seus periféricos*) e notebooks os quais necessitam de características específicas para labuta, uma vez que a agência emprega sistemas de informação, comunicação e criação de projetos de engenharia.

Ademais, deve ser considerado ainda que atualmente os computadores empregados pela AGERO são tidos como antigos e com tecnologias ultrapassadas, gerando assim dificuldades de utilização e atualização dos sistemas de informação e comunicação, bem como apresentam vícios em demasia, sendo necessária a tomada de medidas paliativas, tais como a mistura de peças ou diversas marcas em um único posto de trabalho, de modo que acarreta perda de eficiência dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada em locação de computadores com as especificidades apresentadas nos itens acima é necessária para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços executados pela AGERO, os computadores objeto desta solicitação contribuirão com o crescimento da produtividade dos servidores, haja vista a utilização de ferramentas adequadas e que não dificultam as labutas diárias.

12. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

12.1. A decisão estratégica de envolver uma empresa especializada em locação de computadores, que atenda aos critérios detalhados acima, torna-se imperativa para a otimização da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços executados pela AGERO. Esta escolha reflete um compromisso com a melhoria contínua e a excelência operacional, ao mesmo tempo, em que demonstra um uso inteligente e racional dos recursos disponíveis.

12.2. Ao alinhar-se com uma parceira especializada, a AGERO garante o acesso à expertise técnica e recursos de última geração, essenciais para atender às demandas dinâmicas e complexas do ambiente de trabalho. A expertise da empresa especializada não só assegura a disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados, mas também oferece suporte técnico especializado e soluções personalizadas para atender às necessidades específicas da AGERO.

12.3. Além disso, ao externalizar a gestão de sua infraestrutura de TI para uma empresa especializada, a AGERO pode concentrar seus esforços e recursos internos em áreas centrais da sua gestão, maximizando sua eficiência operacional e permitindo uma melhor alocação de recursos humanos e financeiros. Essa abordagem não apenas simplifica a administração e a manutenção dos ativos de TI, mas também proporciona flexibilidade para adaptar-se rapidamente às mudanças no ambiente de trabalho e nas necessidades tecnológicas.

12.4. Consolidar esses itens em um **único grupo** proporciona uma abordagem mais coesa e completa na contratação dos serviços de locação de computadores, o que está em sintonia com nosso compromisso com a excelência e a constante melhoria dos processos organizacionais. Essa estratégia promove uma execução mais eficiente dos serviços, simplificando a coordenação de diversos aspectos envolvidos na locação de computadores, incluindo especificações técnicas, suporte técnico e atualizações de software, entre outros elementos.

12.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de computadores não é apenas uma medida operacional, mas sim uma decisão estratégica que contribui diretamente para o alcance dos objetivos organizacionais da AGERO, fortalecendo a execução das atividades a longo prazo.

12.6. A locação também garante o fornecimento e uso de equipamentos sempre novos e em pleno

funcionamento. É comum no serviço público, quando não há a locação, o uso de equipamentos que já estão fora de linha, por não possuírem manutenção adequada por falta de peças pois descontinuados pelos fabricantes, gerando uma deficiência desse equipamento no setor em que era empregado.

12.7. A contratação dos serviços de locação vem suprir diversos desses problemas de forma rápida, eficiente e sem desperdícios de qualquer suprimento.

12.8. Deve-se levar em conta que, visando a economicidade dos procedimentos, torna-se mais vantajoso para o serviço público a locação dos equipamentos. Isto resulta em maior rapidez na execução de diversos serviços quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, aquisição, guarda e aprovisionamentos de insumos. Isto porque, em função da necessidade burocrática para a aquisição de insumos, não chega a ser incomum a falta desses materiais durante seu processo de aquisição ou, no outro extremo, o desperdício de insumos adquiridos em razão da quebra ou queima dos equipamentos que o utilizariam.

12.9. A locação também se reflete em economicidade quando se avalia o custo de aquisição do equipamento, já que não há aquisição dos bens, diminuindo o custo. Por consequência, a locação evita dois graves problemas e uma grande vantagem: não há falta nem desperdício de insumo, no caso das impressoras, por exemplo, já que a responsabilidade de aquisição e guarda desses materiais é da eventual CONTRATADA e, para os demais equipamentos, seria altíssimo o custo inicial de aquisição e respectivas manutenções. A locação garante a disponibilidade total dos equipamentos, em plenas condições de uso, durante todo o contrato.

12.10. Ademais, deve ser considerado ainda que atualmente os computadores empregados pela agência são tidos como antigos e com tecnologias ultrapassadas, gerando assim dificuldades de utilização e atualização dos sistemas de informação e comunicação, bem como apresentam vícios em demasia, sendo necessária a tomada de medidas paliativas, tais como a mistura de peças ou diversas marcas em um único posto de trabalho, exemplo: CPU HP, monitor DELL e teclado Lenovo, de modo que acarreta perda de eficiência dos equipamentos.

12.11. A locação dos computadores e materiais de informática com as especificidades apresentadas é necessária para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços executados pela AGERO, ao passo que contribuirá com a substituição de máquinas antigas e com tecnologias ultrapassadas, outrossim, os computadores objeto desta solicitação contribuirão também com o crescimento da produtividade dos servidores, haja vista a utilização de ferramentas adequadas e que não dificultam a execução das atividades diárias.

13. DOS QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA E REGISTRADOS

13.1. A Tabela abaixo apresenta a quantidade de equipamentos para aquisição imediata pretendida neste Termo de Referência, bem como a quantidade a ser Registrada, já considerando a possibilidade de aumento na demanda de fiscalização e possibilidade de expansão das unidades da AGERO para municípios ainda não contemplados.

TABELA – LOCAÇÃO

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	Microcomputador do tipo Desktop Completo Catálogo de Materiais (CATMAT): Microcomputador: 619125 Monitor: 483824 Teclado: 451817 Mouse: 457752	119
02	Monitor (2ª Tela) Catálogo de Materiais: 483824	219
03	Notebook Catálogo de Materiais: 619126	91

Item	Descrição	QUANTIDADE
04	Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte Catálogo de Materiais: 469167	59

14. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEBIMENTO

14.1. Todos os materiais e serviço de informática, deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo indicado, no endereço informado na ordem de serviço e no contrato assinado pelas partes, de segunda a sexta feira, das 07h30 às 13h30.

14.2. Do Prazo da Entrega

14.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço .

14.4. Das Condições de Recebimento

14.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

14.6. O Recebimento Provisório

14.7. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias;

14.8. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifco aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

14.9. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

14.10. O Recebimento Definitivo

14.11. (art. 92, VII, da Lei 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

14.12. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

14.13. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

14.14. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

14.15. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos agentes acima mencionados.

14.16. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

14.17. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o AGERO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.18. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo após concedido prazo para reparos, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 138, da Lei n.º 14.133/21,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 92 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

14.20. Todos os serviços do objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa destes. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da AGERO.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
04.122.1015.208726-0000	1.500.0.00001	33.90.39
04.122.2012.284601-0000	1.753.0.00001	

16. DO PAGAMENTO

16.1. Com fulcro no art. 18, III, e art. 141 da Lei 14.133/21;

16.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

16.3. Nota fiscal;

16.4. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

16.5. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

16.6. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

16.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

16.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.9. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

16.10. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

16.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;

16.12. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.

16.13. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada para que proceda às devidas correções,

ficando suspenso, o pagamento, até que se providenciem as medidas saneadoras.

16.14. Na ocorrência da hipótese constante no subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.15. A Administração não efetuará nenhum pagamento, diretamente a terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.16. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 11.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos no Artigo 62, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico e financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

17.2. Habilitação Jurídica

- a) A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023. (g.n.)
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.4.

Da regularidade fiscal

- a) A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.6.

Da regularidade Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.7.

Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

- a) A licitante deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz

17.8.

Relativos à Qualificação Econômico-financeira

17.10.

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.(g.n)
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

XXX.. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

17.11. **Outras declarações**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outra normas específicas;

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.12. **Fundamentação Técnica – Qualificação Econômico-Financeira**

17.12.1. A exigência de comprovação da **qualificação econômico-financeira** tem por objetivo assegurar que a futura contratada possua **capacidade econômico-patrimonial mínima** para executar integralmente o objeto licitado, mitigando riscos de inexecução contratual, paralisação de serviços ou fornecimento de bens em condições inferiores às especificadas.

17.12.2. Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir documentos que demonstrem a boa situação financeira do licitante, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, para prevenir prejuízos ao erário e garantir a fiel execução contratual.

17.12.3. A apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** (Lei nº 11.101/2005) é imprescindível para atestar que a empresa não se encontra em situação jurídica de insolvência ou grave dificuldade econômico-financeira, o que poderia comprometer a execução do contrato.

17.12.4. O **balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou o balanço de abertura (quando aplicável), permitem verificar **indicadores de liquidez, solvência e capitalização** da empresa, elementos essenciais para avaliar a sua robustez financeira. A exigência de **patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor estimado do item/lote** (ou soma destes, conforme itens b.1 e b.2) fundamenta-se no **art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, como medida proporcional para resguardar a execução contratual, garantindo que a empresa disponha de reservas financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

17.12.5. Esse percentual de 10% foi definido considerando-se:

- I - o porte do objeto a ser contratado;
- II - o impacto financeiro de eventuais atrasos ou inexecuções para a Administração;
- III - a necessidade de evitar a participação de empresas subcapitalizadas, que possam oferecer preços inexequíveis ou que não possuam recursos para suportar oscilações de custos ao longo da execução contratual.

17.12.6. Além disso, a regra para empresas recém-constituídas (itens b.3 e b.4) harmoniza-se com o princípio da **ampla participação** previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, permitindo que novas empresas participem sem comprometer o rigor da análise econômico-financeira.

17.12.7. Portanto, tais requisitos não têm caráter restritivo desproporcional, mas visam **mitigar riscos operacionais e financeiros**, assegurar a **eficiência da contratação** e resguardar o **interesse público**, atendendo aos princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e motivação dos atos administrativos** (art. 5º e art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A qualificação técnica exigida dos licitantes para a presente licitação deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a apresentação de documentação técnico-profissional e técnico-operacional que assegure a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, nos seguintes termos:

18.2. Documentação de Qualificação Técnico-Profissional

18.2.1. Os licitantes deverão apresentar:

18.2.2. Atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

18.2.3. O atestado deverá estar vinculado ao profissional técnico indicado pelo licitante, demonstrando que este possui experiência prática na execução de serviços compatíveis em complexidade e características com o objeto licitado, e, quando exigido, deverá constar como responsável técnico no contrato ou serviço executado.

18.3. Documentação de Qualificação Técnico-Operacional

18.3.1. Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade operacional para a execução do objeto da licitação, conforme os critérios abaixo:

18.4. Atestados de Capacidade Técnica:

18.4.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo microcomputadores do tipo desktop, monitores, notebooks e periféricos, em condições compatíveis com as seguintes exigências:

18.4.2. **Características:** Os serviços comprovados devem incluir a locação de equipamentos com características técnicas similares ao objeto da licitação, bem como serviços acessórios, como manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, e substituição de equipamentos em caso de defeito.

18.4.3. **Quantidade:** Os atestados deverão demonstrar a execução de contratos envolvendo, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total de equipamentos previstos no edital.

18.4.4. **Prazo:** Os atestados deverão comprovar a execução de contratos com duração mínima de **12 (doze) meses**, sucessivos ou não, limitada a exigência de no máximo **3 (três) anos**, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Comprovação de Infraestrutura:

18.5.1. O licitante deverá apresentar uma declaração detalhada indicando a disponibilidade de pessoal técnico qualificado, instalações adequadas e equipamentos necessários para a execução do objeto, acompanhada de documentação comprobatória de propriedade ou disponibilidade dos recursos (ex.: contratos de locação ou parcerias estratégicas).

18.6. Dispensa de Atestados para Parcelas de Menor Relevância

18.6.1. Conforme o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a exigência de atestados de qualificação técnico-operacional para parcelas do objeto que possuam valor individual inferior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

18.7. Declaração de Conhecimento das Condições Locais:

18.7.1. Os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, conforme inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Observações Gerais:

18.8.1. Atestados vinculados a profissionais que tenham sido sancionados por falhas graves na execução de contratos não serão aceitos, conforme § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.8.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 14.133/21:

19.2. A obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19.3. Entregar os produtos nos locais descritos no item 7.1. deste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento;

19.4. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a AGERO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

19.5. Informar à AGERO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.6. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no item 5 e seus subitens;

19.7. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente;

19.8. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa;

19.9. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

19.10. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstaciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

19.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

19.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à AGERO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela AGERO;

19.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

19.14. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato;

19.15. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual;

19.16. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.17. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

19.18. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

19.19. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

- 19.20. Apresentar a Declaração de Menor.
- 19.21. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 19.22. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 19.23. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 19.24. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- 19.25. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da AGERO;
- 19.26. A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, E NÃO ACEITARÁ, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 20.2. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.
- 20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 20.5. Receber e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 20.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 20.7. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 20.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.9. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.
- 20.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- 20.11. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais.
- 20.12. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência
- 20.13. A AGERO, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da AGERO;
 - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e
 - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às

obrigações contratuais.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para ser inscrito na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. Segundo a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e digitalmente ao(à) Gestor(a) do Contrato no E-MAIL: agerocompras@gmail.com, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério da AGERO a sua aceitação.

21.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.9. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I — dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do contrato;

IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I — quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de

ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II — quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
6	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

* As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.

21.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

21.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

21.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. DA JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

22.1.1. De acordo com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades

descritos no art. 1º do Decreto, obedecerá ao disposto:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

[...]

22.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela AGERO/RO em decorrência de eventuais novas contratações e novos servidores desta agência e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no Decreto Federal n.º 28.874/2024 e Lei Federal n.º 14.133/21.

22.1.3. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

22.1.4. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

Conforme o art. 6 inciso XLVI da lei 14.133/2021 a *"ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas."*

22.2. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.3.2. A utilização de ata de registro de preços é conforme o Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o

compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

22.4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços deverá respeitar os dispostos nos arts. 132 a 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e os arts. 124 ao 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4.2. Conforme o art. 132 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

22.4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

22.4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme o § 1º do art. 134 do Decreto Estadual n.º 28.874/24.

22.4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, conforme o art. 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/24 e deverá observar os seguintes requisitos:

Art. 135 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

22.5. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.6. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

22.7. Poderá ser prorrogado, por período de 1 (um) ano, desde que comprovado o as seguintes condições:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

22.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.8.1. O cancelamento do Registro de Preços será conforme o Art. 136 do Decreto Estadual n.º 28.874/24.

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Nos termos do **art. 42, §1º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, e em conformidade com os arts. **11, 89, 90, 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória a inclusão, no Termo de Referência e no Edital, de cláusula que disponha expressamente sobre as **obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços**, como condição para assegurar a regular execução contratual, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público.

23.2. Assim, a empresa detentora da ata estará obrigada a:

I - **Cumprimento integral das condições da proposta** registrada, respeitando os preços, prazos, quantitativos e especificações técnicas constantes da ata e do contrato, durante todo o período de sua vigência (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

II - **Manutenção da exequibilidade da proposta**, garantindo que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado e não comprometam a qualidade do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

III - **Entrega dos bens locados dentro dos prazos estipulados**, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando a adequada instalação, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos (art. 90, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

IV - **Substituição imediata dos equipamentos defeituosos, inoperantes ou obsoletos**, sem ônus adicional para a Administração, de modo a evitar a paralisação dos serviços e garantir a continuidade administrativa (art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

V - **Disponibilização de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, mão de obra especializada e insumos necessários, sempre sem custo adicional à Administração, durante toda a vigência do contrato (art. 42, §1º, VII, do Decreto nº 28.874/2024).

VI - **Fornecimento de softwares e licenças legais vinculados aos equipamentos**, devidamente atualizados e compatíveis com as normas de tecnologia da informação estabelecidas pela SETIC e pela Administração Pública estadual, assegurando regularidade jurídica e técnica (art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021).

VII - **Garantia de atendimento às normas ambientais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas vigentes**, assumindo integral responsabilidade por eventual descumprimento e seus reflexos junto à Administração (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

VIII - **Colaboração plena com a fiscalização e a gestão contratual**, mediante apresentação de relatórios periódicos de execução, controle de chamados de suporte, comprovação de substituições e demais informações que forem solicitadas pelos gestores do contrato (arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021).

IX - **Atendimento imediato às requisições da Administração**, especialmente quanto a ajustes operacionais, recomposição de equipamentos e observância de prazos, de forma a resguardar o interesse público (art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).

X - **Submissão às penalidades administrativas e sanções contratuais** em caso de descumprimento, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, assegurado o devido processo legal.

23.3. A previsão detalhada dessas obrigações no Termo de Referência e no Edital atende ao princípio da **transparência e segurança jurídica**, possibilitando:

I - Maior clareza das responsabilidades assumidas pela contratada;

- II - Instrumentalização da Administração para exigir o fiel cumprimento contratual;
- III - Prevenção de litígios decorrentes de omissões ou interpretações divergentes;
- IV - Garantia do **interesse público e da vantajosidade da contratação** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Dessa forma, o cumprimento do disposto no art. 42, §1º, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024 fortalece o planejamento da contratação, assegurando que a detentora da ata atue em conformidade com os objetivos institucionais da AGERO e com a legislação aplicável.

24. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Considerando a necessidade de informar sobre a autorização ou não dos procedimentos para intenção de registro de preços- IRP, em atendimento ao disposto no artigo 117 do decreto estadual 28.874/24, vejamos:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

24.2. Desse modo fica autorizado ao órgão gerenciador a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo

26. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

26.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, pois:

26.2. O objeto da licitação não envolve alta complexidade técnica, sendo plenamente executável por empresas individuais;

26.3. Não há necessidade de parcelamento do objeto, eliminando a justificativa para a união de esforços;

26.4. A vedação promove competitividade, isonomia e simplificação na gestão do contrato;

26.5. Empresas individuais possuem capacidade técnica e operacional suficiente para atender integralmente ao objeto licitado.

27. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA

27.1. Conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas organizadas sob forma de cooperativa em licitações que tenham por objeto a contratação de serviços que envolvam fornecimento de mão de obra, salvo quando a atividade for permitida por legislação específica. No caso em análise, o objeto da licitação refere-se à **locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, tais como microcomputadores do tipo desktop, periféricos, monitores, notebooks e impressoras.

27.2. A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

27.2.1. **Caracterização da natureza do objeto:** A locação de equipamentos de TIC trata-se de uma atividade predominantemente empresarial, que envolve a disponibilização, manutenção, suporte técnico e eventual substituição de equipamentos, exigindo estrutura organizacional voltada à gestão patrimonial e tecnológica. Esses serviços demandam uma expertise técnica e um conjunto de obrigações contratuais que não se alinham com o propósito e o modelo jurídico das cooperativas.

27.2.2. **Impossibilidade de configuração de prestação de serviços típicos de**

cooperativas: Cooperativas são constituídas com o objetivo de prestar serviços ou realizar atividades voltadas ao benefício mútuo de seus cooperados, sendo sua atuação regulamentada por legislação específica, como a Lei nº 5.764/1971. Contudo, a locação de equipamentos de TIC não constitui atividade típica de cooperativas, por não estar relacionada à força de trabalho de cooperados, mas sim à disponibilização de bens móveis e serviços acessórios de natureza empresarial.

27.2.3. **Risco à competitividade e à execução contratual:** Permitir a participação de cooperativas poderia trazer riscos à competitividade do certame e à execução contratual, considerando que tais entidades podem não possuir capacidade técnica, administrativa ou financeira para atender plenamente às especificidades do objeto licitado. Além disso, há o risco de configuração de concorrência desleal, uma vez que as cooperativas possuem tratamento tributário diferenciado, o que poderia comprometer a isonomia do processo licitatório.

27.2.4. **Finalidade do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021:** O legislador, ao vedar a participação de cooperativas em licitações para fornecimento de mão de obra e outras atividades não permitidas, buscou garantir que as contratações públicas sejam realizadas por entidades que apresentem a estrutura adequada e compatível com o objeto contratual, além de resguardar a segurança jurídica e a eficiência na execução dos contratos administrativos.

27.3. Diante do exposto, considerando a natureza empresarial da locação de equipamentos de TIC, a ausência de previsão legal específica que permita a atuação de cooperativas nesse segmento e os riscos à competitividade e à execução contratual, entende-se fundamentada a vedação à participação de cooperativas na presente licitação.

28. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

28.1. A contratação com o fornecedor registrado, será formalizada por Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021.

28.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

28.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos no Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

28.4. O prazo para entrega do objeto será com base no recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

29. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

29.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinente.

29.2. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a prestação de garantia para a execução do contrato, a ser apresentada pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do instrumento contratual.

29.3. A garantia, quando exigida, deverá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo alcançar até 10% (dez por cento) nos casos de contratos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica ou riscos financeiros consideráveis, conforme disposto no §1º do referido artigo.

29.4. As modalidades admitidas para prestação da garantia são:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

29.5. A escolha da modalidade caberá ao contratado, devendo a garantia permanecer válida e eficaz durante toda a vigência contratual e ser renovada sempre que necessário para cobrir eventuais prorrogações.

29.6. Na hipótese de não exigência da garantia, deverá constar nos autos do processo administrativo a devida justificativa técnica e jurídica, nos termos do art. 18, inciso XX, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

29.7. O não cumprimento da exigência de prestação da garantia, quando prevista, implicará a rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

30. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses, renovado por igual período, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/21, até o prazo máximo disposto na lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

31. DO REAJUSTE

31.1. Nos termos do **art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como do **art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, os valores contratados serão **fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual**, contados a partir da assinatura do instrumento.

31.2. Após o transcurso desse período, será assegurado à contratada o **direito de reajuste contratual anual**, a ser exercido de forma sucessiva e observado o mesmo intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante:

- Utilização de **índice oficial de inflação** previamente estabelecido no edital e no contrato (a exemplo do IPCA/IBGE ou outro índice setorial adequado, conforme a natureza do objeto contratado);
- Aplicação da fórmula paramétrica definida no instrumento contratual, refletindo a variação dos custos de mercado;
- Observância do princípio do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e reiterado pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Formalização por meio de **apostilamento contratual**, devidamente instruído nos autos e comunicado à fiscalização e gestão do contrato.

31.3. O reajuste contratual tem por finalidade preservar a **equivalência entre a prestação e a contraprestação**, garantindo à Administração a continuidade da execução do objeto com economicidade e previsibilidade orçamentária, e à contratada a justa recomposição dos custos incorridos, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

32. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32.1. A AGERO, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

32.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32.4. Havendo necessidade, será(ão) designado(s) servidor(es) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

33. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

33.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

33.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

33.4. Cumprir as orientações do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

34. DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE RESERVA LEGAL DE CARGOS

34.1. Em conformidade com os princípios da **isonomia, inclusão social e promoção da dignidade da pessoa humana**, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, bem como com o disposto no **art. 34, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, deverá ser incluído no Termo de Referência e no contrato dispositivo que obrigue a empresa contratada a cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares relativas à **reserva de cargos e oportunidades de trabalho**.

34.2. Assim, a contratada deverá observar, de forma expressa e durante toda a execução contratual, os seguintes requisitos:

I - Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social

II - Cumprimento da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que determina a contratação de pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados, em percentual mínimo proporcional ao número total de empregados da empresa;

III - Apresentação de documentos comprobatórios, quando solicitado pela fiscalização, atestando o atendimento da cota legal.

IV - Reserva de vagas para aprendizes

V - Observância do disposto nos arts. 428 a 433 da CLT e no art. 429 da CLT, que estabelecem a obrigatoriedade de contratação de aprendizes em percentual mínimo de 5% e máximo de 15% dos empregados existentes em funções que demandem formação profissional;

VI - Apresentação, sempre que exigido, de comprovação documental da contratação e regular registro dos aprendizes.

VII - Manutenção da regularidade trabalhista e social

VIII - Atendimento contínuo às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

IX - Responsabilidade integral da contratada por eventual descumprimento, incluindo aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 176 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e trabalhista.

34.3. A inserção dessa cláusula no Termo de Referência e no contrato visa assegurar:

I - A efetiva inclusão social e laboral de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes;

II - O cumprimento dos compromissos constitucionais e legais da Administração Pública com a função social das contratações públicas (art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

III - A criação de condições justas e igualitárias de participação no mercado de trabalho, em conformidade com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

35. DA AVALIAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO DE PREÇOS VARIÁVEIS

35.1. Nos termos do **art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a possibilidade de definir **preços variáveis conforme situações específicas descritas na legislação**, tais como prazos de execução, locais de entrega, quantidades demandadas e condições diferenciadas de

fornecimento.

35.2. Embora não haja obrigatoriedade legal de estabelecer preços distintos para tais hipóteses, é essencial que a Administração registre expressamente essa análise no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, a fim de garantir:

- a) a observância do princípio da **motivação dos atos administrativos**;
- b) a preservação da **isonomia entre os licitantes**, evitando critérios subjetivos ou implícitos;
- c) a proteção da **vantajosidade da contratação**, possibilitando soluções mais econômicas em cenários de variação significativa de demanda.

35.3. No presente caso, constatou-se que **não havia manifestação específica sobre a adoção ou não de preços variáveis** nos documentos inicialmente apresentados. Dessa forma, a AGERO, após análise técnica, manifesta-se nos seguintes termos:

- a) A natureza do objeto — **locação de equipamentos de TIC** — sugere que os custos contratuais apresentam maior uniformidade, visto que envolvem disponibilização de bens padronizados, com manutenção e suporte técnico incluídos;
- b) Contudo, reconhece-se que a **possibilidade de ampliação dos quantitativos** em razão de expansão institucional (ex.: novas unidades de fiscalização) poderia ensejar cenários de preços variáveis, especialmente se houver fornecimento em lotes adicionais ou em localidades distintas;
- c) Diante disso, entende-se que **neste certame não será necessária a adoção de preços variáveis**, mantendo-se preços fixos por unidade de bem locado. Todavia, a presente manifestação cumpre a exigência legal de avaliação, garantindo a devida motivação e segurança jurídica do procedimento.

35.4. Assim, fica **sanada a omissão apontada**, restando registrado que a Administração, de forma consciente e fundamentada, opta por **não adotar preços variáveis** no presente procedimento, sem prejuízo de reavaliação futura em caso de alteração substancial do objeto ou de sua forma de execução.

36. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

36.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, é assegurada, nas contratações públicas, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive por meio da destinação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado exclusivamente para esse segmento empresarial, desde que se trate de bens ou serviços de natureza divisível.

36.2. No entanto, **após análise técnica realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, concluiu-se pela inviabilidade de aplicação da reserva de cota** no certame em questão. Tal decisão está motivada nos seguintes fundamentos:

36.2.1. **Indivisibilidade técnica e funcional do objeto** — O objeto da contratação refere-se à locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como microcomputadores, notebooks, monitores e periféricos, incluindo serviços integrados de instalação, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e suporte técnico contínuo. Trata-se, portanto, de solução tecnológica de natureza complexa e integrada, cuja execução parcial comprometeria a padronização, o gerenciamento centralizado e a eficiência na operacionalização dos serviços.

36.2.2. **Requisitos técnicos e logísticos elevados** — A execução do objeto exige, comprovadamente, estrutura empresarial com ampla capacidade operacional, suporte técnico especializado, atendimento em prazo reduzido e fornecimento de equipamentos de alto desempenho com características técnicas homogêneas, elementos que, em sua maioria, extrapolam a capacidade de fornecimento isolado por microempresas ou empresas de pequeno porte.

36.2.3. **Ausência de viabilidade de execução compartilhada ou fracionada** — A segmentação do

objeto licitado poderia ocasionar riscos à execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade, comprometer o controle técnico, a uniformidade dos equipamentos e dificultar a gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

36.2.4. **Inexistência de fornecedores habilitados como ME/EPP** – A pesquisa de mercado, anexada aos autos, não identificou fornecedores enquadrados como ME ou EPP com condições técnicas, econômicas e logísticas de atender aos requisitos mínimos exigidos para a execução do objeto, especialmente no tocante ao fornecimento simultâneo, manutenção padronizada e garantia integral dos equipamentos.

36.3. Dessa forma, a **Administração opta fundamentadamente pela não aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006**, nos termos do §3º do mesmo artigo, que admite exceção mediante justificativa técnica devidamente comprovada.

36.4. Ressalta-se, por fim, que tal decisão não prejudica a aplicação das demais prerrogativas legais asseguradas às ME e EPP previstas na legislação vigente, permanecendo garantido o tratamento diferenciado no que se refere aos prazos para regularização fiscal e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

37. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

37.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

38. DA POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO

38.1. Nos termos do **art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, deve ser assegurada no Termo de Referência e no Edital a possibilidade de que o licitante apresente proposta em **quantitativo inferior ao máximo previsto** no instrumento convocatório, obrigando-se, contudo, a **atender integralmente os limites da quantidade por ele ofertada**.

38.2. Tal disposição tem como finalidade:

- a) Ampliar a **competitividade do certame**, permitindo a participação de fornecedores de menor porte que, eventualmente, não possuam capacidade operacional para atender a totalidade da demanda prevista;
- b) Garantir a **isonomia entre os licitantes**, sem restringir o mercado apenas a grandes fornecedores;
- c) Assegurar a **vantajosidade da contratação**, pois mesmo em propostas de quantitativo reduzido, a Administração poderá usufruir de preços mais competitivos e adequados ao interesse público.

38.3. No presente procedimento, considerando os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência (**39 computadores desktop, 59 monitores, 11 notebooks e 14 impressoras multifuncionais monocromáticas**), deverá ser incluída cláusula expressa estabelecendo que o licitante poderá ofertar proposta em quantitativo inferior, desde que:

- a) Respeite os quantitativos mínimos definidos no edital para cada item, a fim de evitar fracionamento antieconômico;
- b) Se obrigue contratualmente a **atender integralmente os quantitativos por ele ofertados**, não podendo posteriormente recusar-se a cumprir a entrega dentro do limite proposto;
- c) A proposta esteja em conformidade com as demais condições do edital e do Termo de Referência, especialmente quanto a prazos, garantias e qualidade mínima exigida.

38.4. Dessa forma, a inserção dessa cláusula garante que o procedimento licitatório esteja em plena conformidade com o **art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021**, além de assegurar maior **eficiência, competitividade e segurança jurídica** à contratação.

39. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

39.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

39.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, que possui os respectivos itens: 01,02, 03, 04, 05 e 06, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21.

39.3. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

39.4. Cada ITEM deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

39.5. Deve o objeto da licitação ser dividido em itens de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

39.6. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

39.7. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada em empresas que tenham em seu contrato social atividade compatível com o objeto deste Termo.

39.8. Considerando que o presente certame será realizado na modalidade Pregão, pelo critério de julgamento de menor preço por lote único, fica estabelecido que eventual contratação posterior de item específico constante do grupo de itens adjudicado estará condicionada à prévia pesquisa de mercado e à demonstração documental de que tal contratação representa efetiva vantagem para a Administração, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

39.9. Para a comprovação da vantagem, deverão ser observados, no mínimo:

I - o atendimento integral à necessidade pública originalmente identificada no planejamento da contratação;

II - a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado à época da nova contratação; e

III - a manutenção das condições qualitativas e quantitativas que justificaram a seleção inicial.

II - O descumprimento dessas exigências acarretará a nulidade da contratação específica, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

40. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

40.1. Em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e considerando o art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração estabelece que, para a presente contratação, não será exigida a apresentação da planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, com discriminação de itens, insumos, serviços, custos unitários, verbas trabalhistas, encargos sociais, tributos, reflexos e demais parcelas que compõem o valor ofertado.

40.2. A dispensa se fundamenta na natureza do objeto e na metodologia de julgamento adotada, em que a disputa se dará pelo menor preço **global** ou **por lote**, sendo suficiente, para fins de aferição de exequibilidade, a apresentação do valor total proposto, acompanhado da documentação comprobatória de regularidade e da conformidade técnica da oferta.

40.3. Para a comprovação da vantajosidade da contratação e da adequação orçamentária, a Administração realizou previamente pesquisa de mercado, cujos resultados constam no processo administrativo, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao dever de planejamento estabelecido no art. 18, inciso IX, da mesma lei.

40.4. A presente dispensa não exime o contratado da responsabilidade integral pela execução do objeto nos exatos termos propostos e em conformidade com as especificações técnicas constantes do

Termo de Referência, respondendo por eventuais falhas, omissões ou inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

41. CONDIÇÕES GERAIS

41.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

41.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

41.3. A obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

41.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico agerocompras@gmail.com ou diretamente na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, das 7h30 às 13h30.

42. DO FORO

42.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

JÉSSICA GRIMALDI

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Junta Comercial do Estado De Rondônia - JUCER

CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 04/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, **Diretor(a)**, em 04/09/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 04/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, **Presidente**, em 05/09/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, **Secretário(a)**, em 08/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062458480** e o código CRC **89D4C4A5**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0001.001769/2023-30

SEI nº 0062458480

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

SAMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

OBJETO: Formação de ATA de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de equipamentos de T.I.C., como **microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks** conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C., COMO MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E PERIFÉRICOS, MONITORES E NOTEBOOKS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RONDÔNIA - AGERO.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	PERÍODO DE LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	<p>COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>1. DESEMPENHO:</p> <p>1.1. Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;</p> <p>1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>1.4. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.</p> <p>2. PROCESSADOR:</p> <p>2.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;</p> <p>2.2. O processador deve possuir 12 (doze) núcleos reais e suportar 20 (vinte) threads, ou superior. Deve possuir clock mínimo de 4.80 GHz;</p>				

- 2.3. Deverá ser expansível de no mínimo 4.90 GHz através da tecnologia Turbo Boost;
- 2.4. Possuir no mínimo 25 MB de cache;
- 2.5. TDP de até no máximo 65W;
- 2.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

3. PLACA MÃE:

- 3.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;
- 3.2. Suportar até 128 GB de memória DDR4 3200 MHz ou superior com 04 (quatro) slots de expansão;
- 3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;
- 3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;
- 3.5. Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores;
- 3.6. Possuir ao menos 02 (dois) Slot PCI Express Gen 3 x1 e 02 (dois) PCI Express Gen 3 x16;
- 3.7. Possuir ao menos 02 (dois) SLOT padrão M.2.

4. BIOS:

- 4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
- 4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;
- 4.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- 4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- 4.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 4.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5. MEMÓRIA RAM:

- 5.1. Memória RAM tipo DDR4-3200MHz ou superior, com no mínimo 32 (2x16GB) Gigabytes.

6. INTERFACES:

- 6.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com

velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

6.2. Interface de rede Wireless + Bluetooth 5.0 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna;

6.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete;

6.4. No mínimo 11 (onze) interfaces USB, sendo pelo menos 05 (cinco) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs, com pelo menos 01 (uma) porta sendo do Tipo-C;

6.5. Pelo menos 05 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;

6.6. Entrada para leitura de SD Card.

6.7. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort;

7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

7.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) ou superior;

7.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO:

8.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB de memória;

8.2. A placa de vídeo ofertada deverá possuir 02 (duas) saídas de vídeo digital do tipo displayPort e/ou HDMI, compatíveis com o monitor ofertado sem a necessidade de uso de adaptadores.

9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;

9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

9.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade;

10. GABINETE:

10.1. Do tipo small form factor;

10.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;

10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas

119

12 MESES

(Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

10.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

10.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

10.7. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

10.8. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira;

10.9. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.

11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

11.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%;

11.2. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 350W ou superior;

OUTROS REQUISITOS:

- Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política

de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

- Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional

Microsoft Windows 11 Professional.

- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:

- O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://docs.microsoft.com/en-us/windows-hardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list>;
- O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- O equipamento deve possuir Certificado Energy Star;
- Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua

	<p>laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- O equipamento proposto deverá possuir garantia durante todo período de garantia do contrato;</p> <p>Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;</p> <p>- Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da vigência do contrato expresso em edital;</p> <p>- Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana.</p>			
2	<p>TECLADO:</p> <p>Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.</p>	119	12 MESES	
3	<p>MOUSE:</p> <p>- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>- Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;</p> <p>- Mouse com fio sem o uso de adaptadores.</p>	119	12 MESES	
4	<p>MONITORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O monitor oferecido deverá possuir Tela 100% IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; • Resolução FHD mínima de 1920x1080; • Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (um) USB Tipo-B e 04 (quatro) USB-A 3.2 Gen 1; • Deverá possuir 01 (um) cabo VGA, 01 (um) cabo Displayport e HDMI e um cabo de alimentação; • Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,274 mm; • Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90; • Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; • Possuir entrada para cabo de segurança. 	219	12 MESES	

5	<p>NOTEBOOK: com Tela LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 15", antirreflexo; Processador deverá possuir: Número de núcleos: 8, Número de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Frequência turbo max: 5,00GHz; Cache: 16 MB - SmartCache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, no mínimo; Memória Ram Mínima: de 16GB, DDR4, 2666MHz;); Unidade de Armazenamento: SSD 500GB PCIe NVMe M.2; Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil); Mouse Touchpad; Webcam integrada; Bateria integrada; Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits, em Português (Brasil); Leitor de cartão de memória; Com Entrada para (headset e microfone); 3 Portas USB de 2.0 no mínimo; Porta Ethernet; Porta HDMI; Garantia e manutenção por toda a vigência do contrato de locação. Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil.</p>	91	12 MESES	
6	<p>IMPRESSORAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Franquia: 2.000 (duas mil) impressões-cópias-digitalizações/mês; • Tecnologia da Impressão/Cópia/Digitalização: Laser – Monocromático; • Painel touch screen em idioma português ou simbologia universal; • Ciclo Mensal: No mínimo 50.000 PPM (páginas por mês); • Papel: A4, carta e ofício; • Papel suportados: Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope; • Bandeja de Entrada: No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício; • Bandeja de Alimentação Manual: No mínimo 50 folhas; • Bandeja de Saída: No mínimo 100 folhas; • Impressão frente e verso (duplex); • Sistemas Operacional: Windows 7 e superiores; Windows Server 2016 e superiores; Apple OS X 10.6 e superiores; • Linux Kernel 2.6 e superiores; • Emulações (linguagens): PCL 5e, PCL 6 e Post Script 3; • Resolução de Impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi; • Velocidade de Impressão: Mínimo 40 PPM (página por minuto) em papel A4; • Velocidade da reprografia: Mínimo 30 ppm (página por minuto) em papel A4; • Resolução da reprografia: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Ampliação: 25 - 400%; • Possuir recurso de reprografia contínua; • Digitalização: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; 	59	12 MESES	

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador: No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício); • Velocidade de digitalização: Mínimo 28 páginas/imagens por minuto em resolução de 300 dpi; • Alimentador automático: No mínimo 50 folhas com leitura automática duplex de passagem única, frente e verso (digitalização contínua) com função de pular/remover página em branco; • Possuir software de Reconhecimento Ótico de Caracteres já integrado/nativo/embarcado no próprio equipamento; • Suporte para no mínimo JPG, PDF, PDF/A, PDF altamente compactado e PDF pesquisável; • Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ – 45; • Alimentação: Tensão de alimentação de 127 ; • Compatibilidade com software de gerenciamento remoto de equipamentos e bilhetagem de impressões, através de rede. Compatível com Energy Star; • Manuais técnicos em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras; Manuais de instalação e operação; Cabo USB; • Transformador compatível em potência com o modelo de impressora ofertado, que deverá ser informado na proposta; • Garantia e Assistência técnica total do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato. | | | |
|---|--|--|--|

**USO EXCLUSIVO DA
AGERO**

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		Valor da Proposta:
----------------------------	--------	---	--	--------------------

	Data: Banco: Agência: C/C:	Fone: Assinatura:	Validade da Proposta: Prazo de Entrega:
--	-------------------------------------	----------------------	--

Observação: Li e concordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos que é parte integrante desta SAMS para as devidas cotações de preços.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:
JÉSSICA GRIMALDI
Gerência Administrativa - AGERO/ADM
Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 12/05/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060055619** e o código CRC **1CEE9FA1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0001.001769/2023-30

SEI nº 0060055619

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL [F + G] ANUAL
LOTE 1																	
1	COMPUTADOR DESKTOP 1	UNID/ MÊS	119	316,85	NC	NC	424,66	550,00	410,00	316,85	R\$ 425,38	417,33	95,92		R\$ 50.620,22	R\$ 607.442,64	
2	TECLADO: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.	UNID/ MÊS	119	16,87	17,57	16,00	NC	23*	10,00	10,00	R\$ 15,11	16,44	3,47		R\$ 1.798,09	R\$ 21.577,08	
3	MOUSE: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de adaptadores.	UNID/ MÊS	119	7,79	8,50	7,80	NC	12,00	10,00	7,79	R\$ 9,22	8,50	1,80		R\$ 1.097,18	R\$ 13.166,16	
4	MONITORES: O monitor ofertado deverá possuir Tela 100% IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; Resolução FHD mínima de 1920x1080;	UNID/ MÊS	219	240,00	155,83	NC	32,72*	220,00	105,00	105,00	R\$ 180,21	187,92	61,67		R\$ 41.154,48	R\$ 493.853,76	
5	NOTEBOOK: com Tela LED Full HD (1920x1080) de, no mínimo, 15", antirreflexo; Processador deverá possuir: Número de núcleos: 8, Número de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Frequência turbo max: 5,00GHz; Cache: 16 MB - SmartCache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, no mínimo; Memória Ram Mínima: de 16GB, DDR4, 2666MHz; Unidade de Armazenamento: SSD 500GB PCIe NVMe M.2	UNID/ MÊS	91	285,00	260,00	280,00	255,43	550*	310,00	255,43	R\$ 278,09	280,00	21,85		R\$ 25.306,19	R\$ 303.674,28	
6	IMPRESSORAS: Franquia: 2.000 (duas mil) impressões/cópias/digitalizações/mês; Tecnologia de Impressão/Cópia/Digitalização: Laser - Monocromático; Painel touch screen em idioma português ou simbologia universal; Ciclo Mensal: No mínimo 50.000 PPM (páginas por mês);	UNID/ MÊS	59	545,00	530,00	677,00	NC	480,00	520,00	480,00	R\$ 550,40	530,00	74,75		R\$ 32.473,60	R\$ 389.683,20	
VALOR TOTAL LOTE 1															R\$ 152.449,76	R\$ 1.829.397,12	
VALOR DO LOTE 1 (MENSAL)															R\$ 152.449,76		
VALOR DO LOTE 1 (ANUAL)															R\$ 1.829.397,12		
LEGENDA: QUANTITATIVOS COM BASE NA PLANILHA CONSOLIDADA (0058430578). NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Portaria nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.																	
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 CONTRATO Nº 06/2024 - CREA SP EMP5 ACRONET - CNPJ: 15.512.542/0001-10 EMP6 ALTBIT - CNPJ: 01.427.687/0001-09																	
1) NC 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0058430578).																	



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90243/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0001.001769/2023-30
Órgão Participante:	<ul style="list-style-type: none">Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGEROSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDECJunta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de equipamentos de T.I.C., como **microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks** conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO**.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº

28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N° / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Administrativo - AGERO-ADM

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO N° _____/PGE _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO E A EMPRESA _____(nome)_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, situado na Rua: João Pedro da Rocha, 2715 - Bairro Embratel, CEP: 76.820-888, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____(número)_____, CPF _____(número)_____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0001.001769/2023-30** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N°. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, **Decreto n°28.874/2024**, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a formação de ATA de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO** de equipamentos de T.I.C., como **microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks** conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta **Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO**.

Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, deverá estar incluso o software, **documentação e gerenciamento**, os serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e demais componentes, para atender as necessidades da AGERO.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. As descrições dos serviços e as quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão previstas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
	<p>COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>1. DESEMPEÑO:</p> <p>1.1. Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;</p> <p>1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>1.4. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.</p> <p>2. PROCESSADOR:</p> <p>2.1.2.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 ou equivalente;</p> <p>2.2. O processador deve possuir 12 (doze) núcleos reais e suportar 20 (vinte) threads, ou superior. Deve possuir clock mínimo de 4.80 GHz;</p> <p>2.3. Deverá ser expansível de no mínimo 4.90 GHz através da tecnologia Turbo Boost;</p> <p>2.4. Possuir no mínimo 25 MB de cache;</p> <p>2.5. TDP de até no máximo 65W;</p> <p>2.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</p> <p>3. PLACA MÃE:</p> <p>3.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;</p> <p>3.2. Suportar até 128 GB de memória DDR4 3200 MHz ou superior com 04 (quatro) slots de expansão;</p> <p>3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;</p> <p>3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;</p> <p>3.5. Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores;</p> <p>3.6. Possuir ao menos 02 (dois) Slot PCI Express Gen 3 x1 e 02 (dois) PCI Express Gen 3 x16;</p> <p>3.7. Possuir ao menos 02 (dois) SLOT padrão M.2.</p> <p>4. BIOS:</p> <p>4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;</p> <p>4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;</p> <p>4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;</p> <p>4.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;</p> <p>4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
01	<p>gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.8. Permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;</p> <p>5. MEMÓRIA RAM:</p> <p>5.1. Memória RAM tipo DDR4-3200MHz ou superior, com no mínimo 32 (2x16GB) Gigabytes.</p> <p>6. INTERFACES:</p> <p>6.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);</p> <p>6.2. Interface de rede Wireless + Bluetooth 5.0 ou superior (Dual-band 2x2 802.11), com antena interna;</p> <p>6.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete;</p> <p>6.4. No mínimo 11 (onze) interfaces USB, sendo pelo menos 05 (cinco) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs, com pelo menos 01 (uma) porta sendo do Tipo-C;</p> <p>6.5. Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;</p> <p>6.6. Entrada para leitura de SD Card.</p> <p>6.7. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort;</p> <p>7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <p>7.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 512 GB (quinientos e doze gigabytes) ou superior;</p> <p>7.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>8.1. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB de memória;</p> <p>8.2. A placa de vídeo ofertada deverá possuir 02 (duas) saídas de vídeo digital do tipo displayPort e/ou HDMI, compatíveis com o monitor ofertado sem a necessidade de uso de adaptadores.</p> <p>9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:</p> <p>9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;</p> <p>9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;</p> <p>9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;</p> <p>9.4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade;</p> <p>10. GABINETE:</p> <p>10.1. Do tipo small form factor;</p> <p>10.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;</p> <p>10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão</p>	UNIDADE	119

ITEM	aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; 10.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 10.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; ESPECIFICAÇÃO 10.7. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; 10.8. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira; 10.9. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
	11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 11.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; 11.2. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 350W ou superior; 14. OUTROS REQUISITOS: 14.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso; 14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; 14.3. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; 14.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; 14.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 14.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 14.7. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 14.8. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; 14.9. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. 15. Software, documentação e gerenciamento: 15.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. 15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 15.3. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusts platform module) compatível		

ITEM	com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; ESPECIFICAÇÃO 15.4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; 16. Certificações e Compatibilidade: 16.1. O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://docs.microsoft.com/en-us/windows-hardware/drivers/dashboard/windows-certified-products-list ;	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
	16.2. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; 16.3. O equipamento deve possuir Certificado Energy Star; 16.4. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO. 17. Garantia: 17.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia durante todo período de garantia do contrato; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa; 17.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da vigência do contrato expresso em edital; 17.3. Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana.		
02	12. TECLADO: 12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; 12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.	UNIDADE	119
03	13. MOUSE: 13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidesta, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores.	UNIDADE	119

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
04	<p>MONTORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O monitor ofertado deverá possuir Tela 100% IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; • Resolução FHD mínima de 1920x1080; • Conectores de Entrada: no mínimo 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (um) USB Tipo-B e 04 (quatro) USB-A 3.2 Gen 1; • Deverá acompanhar os cabos para conexão, no mínimo 1x HDMI, 1x DP, Cabo ou fonte de energia, e extensão USB-B • Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,274 mm; • Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90; • Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; • Possuir entrada para cabo de segurança. 	UNIDADE	219
05	<p>NOTEBOOK: com Tela LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 15", antirreflexo;</p> <p>Processador deverá possuir:</p> <p>Número de núcleos: mínimo 8 e 16 threads , Frequência baseada em processador: mínimo 3,80 GHz, Frequência turbo max: 5,00GHz; Cache: mínimo 16 MB - SmartCache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, no mínimo;</p> <p>Memória Ram Mínima: de 16GB, DDR4, 2666MHz;);</p> <p>Unidade de Armazenamento: no mínimo SSD 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil);</p> <p>Mouse Touchpad; Webcam integrada;</p> <p>Bateria integrada;</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 Pro, de 64 bits, em Português (Brasil);</p> <p>Leitor de cartão de memória;</p> <p>Com Entrada para (headset e microfone);</p> <p>No mínimo 3 Portas USB de 2.0 ou superior;</p> <p>Porta Ethernet;</p> <p>Porta HDMI;</p> <p>Garantia e manutenção por toda a vigência do contrato de locação.</p> <p>Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil.</p>	UNIDADE	91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD
06	<p>IMPRESSORAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Franquia: 2.000 (duas mil) impressões-cópias-digitalizações/mês; • Tecnologia da Impressão/Cópia/Digitalização: Laser – Monocromático; • Painel touch screen em idioma português ou simbologia universal; • Ciclo Mensal: No mínimo 50.000 PPM (páginas por mês); • Papel: A4, carta e ofício; • Papel suportados: Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope; • Bandeja de Entrada: No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício; • Bandeja de Alimentação Manual: No mínimo 50 folhas; • Bandeja de Saída: No mínimo 100 folhas; • Impressão frente e verso (duplex); • Sistemas Operacional: Windows 7 e superiores; Windows Server 2016 e superiores; Apple OS X 10.6 e superiores; • Linux Kernel 2.6 e superiores; • Emulações (linguagens): PCL 5e, PCL 6 e Post Script 3; • Resolução de Impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi; • Velocidade de Impressão: Mínimo 40 PPM (página por minuto) em papel A4; • Velocidade da reprografia: Mínimo 30 ppm (página por minuto) em papel A4; • Resolução da reprografia: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Ampliação: 25 - 400%; • Possuir recurso de reprografia contínua; • Digitalização: No mínimo 600 x 600 dpi (pelo vidro de exposição e scanner) colorido; • Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador: No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício); • Velocidade de digitalização: Mínimo 28 páginas/imagens por minuto em resolução de 300 dpi; • Alimentador automático: No mínimo 50 folhas com leitura automática duplex de passagem única, frente e verso (digitalização contínua) com função de pular/remover página em branco; • Possuir software de Reconhecimento Ótico de Caracteres já integrado/nativo/embarcado no próprio equipamento; • Suporte para no mínimo JPG, PDF, PDF/A, PDF altamente compactado e PDF pesquisável; • Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ – 45; • Alimentação: Tensão de alimentação de 127 ; • Compatibilidade com software de gerenciamento remoto de equipamentos e bilhetagem de impressões, através de rede. Compatível com Energy Star; • Manuais técnicos em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras; Manuais de instalação e operação; Cabo USB; • Transformador compatível em potência com o modelo de impressora ofertado, que deverá ser informado na proposta; • Garantia e Assistência técnica total do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato. 	UNIDADE	59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 9, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3 . CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃ, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. As informações do Local de Execução estão previstas no **item 14, do Termo de Referência.**

3.2. As informações do Prazo/Cronograma de Execução estão previstas no **item 14, do Termo de Referência.**

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 14, subitem 14.4 do Termo de Referência.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia - LOA 2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
04.122.1015.208726-0000	1.500.0.00001	33.90.39
04.122.2012.284601-0000	1.753.0.00001	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 89 da Lei nº. 14.133/21.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

6.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 14.133/21.

6.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, conforme a lei 14.133/21.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e ainda, em conformidade com Decreto Estadual nº 28.874/24 e suas alterações.

6.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a lei federal 14.133/2021.

9.2. Nos termos do **art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como do **art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da assinatura do instrumento.

9.3. Após o transcurso desse período, será assegurado à contratada o **direito de reajuste contratual anual**, a ser exercido de forma sucessiva e observado o mesmo intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**.

13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXtenso), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.2. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.3. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.4. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.5. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato,

estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento dos bens/serviços objeto deste contrato será realizado, conforme demanda, observando-se o regime de execução previsto em lei, em estrita conformidade com o inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. No caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração deverá analisar e fornecer resposta ao contratado no prazo máximo de [inserir número de dias] dias úteis, contados da data do protocolo do pedido. O disposto observa estritamente o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e previsibilidade na gestão do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

22.1. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta. A não observância desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGO

23.1. O contratado obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos, conforme previsto em lei e em demais normas aplicáveis, garantindo a contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, durante toda a execução do contrato. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem

prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PERÍODO PRECEDENTE À ORDEM DE SERVIÇO

24.1. Antes da expedição da ordem de serviço, fica estabelecido que não haverá período destinado à verificação de eventuais pendências, à liberação de áreas ou à adoção de outras providências necessárias para assegurar a regularidade do início da execução do contrato. Tal medida observa o disposto no §2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____ / _____, do Livro Especial nº _____ / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Representante / Contratada	Representante / Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 04/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063850198** e o código CRC **B4912A1A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0001.001769/2023-30

SEI nº 0063850198

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Análise de riscos referente ao Processo para Formação de ATA de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de T.I.C., como **Microcomputadores do tipo desktop, monitores, notebooks e impressoras multifuncionais a laser monocromáticas de médio porte.**

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- Possibilidade de que as especificações tenham sido mal elaboradas.	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar consulta com equipe técnica ou possíveis usuários com intuito de mitigar riscos quanto às especificações, reduzindo a possibilidade de que tenhamos falhado na elaboração dos detalhes técnicos. - Análise nas contratações anteriores.
- Ausência de fornecedores no momento do certame, tornando a licitação deserta.	Rara	Muito relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar uma boa análise de viabilidade, quanto à disponibilidade de mercado.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- Contratação com preço acima da média do mercado.	Rara	Muito relevante	Alto	- Elaboração de cesta de preço, para que o preço estimado da licitação não seja super ou sub do mencionado, prejudicando a licitação e o futuro contrato.
- Possibilidade de que o processo licitatório tramite sem a agilidade desejada.	Eventual	Pouco relevante	Médio	- Planejar-se com antecedência, visando conclusão em tempo hábil.
- Possibilidade de que o processo licitatório seja impugnado ou suspenso.	Rara	Pouco relevante	Baixo	- Realizar uma boa análise de viabilidade, estudando licitações anteriores, verificando as exigências documentais às licitantes, bem como analisar a documentação de itens que sofreram impugnações em outras licitações.
- Ausência de Justificativa plausível da Contratação.	Frequente	Relevante	Extremo	- Diagnosticar a real necessidade da contratação e descrever justificativas inquestionáveis que concorram para obtenção do objeto desejado.
- Direcionamento da licitação.	Raríssimo	Muito relevante	Médio	- Elaborar rodízio de profissionais, evitando vícios de contratação; - Realizar uma pesquisa de mercado ampla.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução do serviço.	Raríssimo	Pouco Relevante	Insignificante	- Analisar as contratações anteriores, bem como verificar equipe especializada.
- Inobservância do prazo de vigência contratual.	Raríssimo	Relevante	Baixo	Utilizar o Painel de Gestão de contratos.
- Fraude na documentação.	Raríssimo	Muito relevante	Médio	- Elaborar pesquisa no CAGEFIMP se há algum impedimento.
- Atraso na execução.	Raro	Muito relevante	Alto	- Equipe de fiscalização deverá tomar providências;
- Serviço de baixa qualidade.	Raríssimo	Muito relevante	Médio	- Equipe de fiscalização deverá tomar providências.
- Falta de viabilidade econômica e financeira da contratada.	Raríssimo	Muito relevante	Médio	Solicitar balanço patrimonial para análise da empresa vencedora.
- Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.	Raro	Relevante	Médio	Elaborar especificações claras e objetivas para melhor compreensão; Responder prontamente a todos os questionamentos.
- Falta de insumo, durante a execução dos serviços.	Raro	Muito relevante	Alto	- Solicitar atestado de capacidade técnica e, se necessário, realizar diligências para comprovar as informações prestadas.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- Falta de funcionário para executar os serviços.	Raro	Muito relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar atestado de capacidade técnica e, se necessário, realizar diligências para comprovar as informações prestadas.
- Negativa para renovação de contrato;	Eventual	Muito relevante	Extremo	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar análise de mercado juntamente com sondagens junto à CONTRATADA a fim de verificar o interesse desta em uma possível renovação; - Verificar a viabilidade econômica para a renovação do contrato; - Caso não haja viabilidade econômica para a renovação do contrato ou a CONTRATADA não tenha interesse em renová-lo, iniciar processo, em tempo hábil, para uma nova licitação a fim de que a Administração Pública não seja prejudicada sem a execução do serviço.
- Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Raro	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a execução do contrato, para que o andamento do processo não seja prejudicado; - Aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- Contrato com baixo valor, tornando-se inexequível durante sua execução.	Raro	Muito relevante	Alto	- Acompanhar a execução do contrato e o mercado, para que o andamento do processo não seja prejudicado.

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

NÍVEL DE RISCO	NUMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	5%
Baixo	2	10%
Médio	8	43%
Alto	6	32%
Extremo	2	10%
TOTAL	19	100%

Elaboração:

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI
 Presidente da Comissão
 Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria nº 40 de 11 de julho de 2024

VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
 Membro da Comissão
 Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria nº 40 de 11 de julho de 2024

ARTUR DA COSTA ABREU
 Membro da Comissão
 Equipe de Planejamento da Contratação
 Portaria nº 40 de 11 de julho de 2024

Revisão e Validação:

KENNY ABIORANA DURAN

Aprovado na forma da lei:
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 17/07/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Artur da Costa Abreu, Técnico**, em 07/08/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius do Santos Figueiredo, Ouvidor(a)**, em 07/08/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, Presidente**, em 21/08/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 22/08/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049127081** e o código CRC **9D3351D9**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90243/2025-000

1 - Itens da Licitação**1 - Microcomputador**

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: Sem MonitorPOL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Ultracompacto, Outros Recursos: Conforme Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 607.442,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (119)

Grupo: G1

2 - Teclado Microcomputador

Descrição Detalhada: Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 21.577,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (119)

Grupo: G1

3 - Mouse Computador

Descrição Detalhada: Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.166,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (119)

Grupo: G1

4 - Monitor Computador

Descrição Detalhada: Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12MESES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 219

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 493.853,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (219)

5 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Minimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 91

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 303.674,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (91)

6 - Impressora Multifuncional

Descrição Detalhada: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200DPI, Tensão Alimentação: BivoltV, Velocidade Impressão Preto E Branco: 35PPM, Características Adicionais: Ciclo Mensal 50.000 Páginas, Impressão Duplex Auto, Conectividade: Interface Usb E Ethernet 10/100 Base Tx, Tipo Papel: A4, A5, Carta, Ofício,, Capacidade Mínima Bandeja: 200FL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 59

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 389.683,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (59)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Microcomputador	119	Unidade
2	Teclado Microcomputador	119	Unidade
3	Mouse Computador	119	Unidade
4	Monitor Computador	219	Unidade
5	Notebook	91	Unidade
6	Impressora Multifuncional	59	Unidade